



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 57-C * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 042, DE 26 DE MAIO DE 2010

Altera a Lei Complementar n. 34, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, de que trata a Lei Complementar nacional n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – A Lei Complementar n. 34, de 25 de novembro de 2009, passa a vigorar com acrescida do seguinte artigo:

Art. 3º-A. Os Empreendedores Individuais, assim definidos nos art. 18-A a 18-C da Lei Complementar nacional n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam isentos:

I – das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento instituídos pelos artigos 102 e 116 do Código Tributário Municipal, inclusive sua renovação anual;

II – da Taxa de Publicidade instituída pelo art. 119 e na forma do item 01 do Anexo III do Código Tributário Municipal, inclusive sua renovação anual, quando realizada no interesse do próprio empreendedor;

III – das Taxas de Inscrição no Cadastro Fiscal, de Alvará para qualquer fim, inclusive sua renovação anual, e da Autenticação de Livros e Talonários Fiscais, instituídas pelos art. 105 e 170, e na forma dos itens 07, 11 e 14 do Anexo XII do Código Tributário Municipal;

IV – da Taxa de Serviços Diversos instituída pelo art. 168, item 06, do Anexo XI, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró (RN), 26 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI N.º 2.623, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Instituir o Sistema de Notificação Compulsória da Saúde e o Disque Denúncia para mulheres vítimas de violência, abuso sexual e maus tratos na cidade

de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Instituir no âmbito do município de Mossoró, o SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA na rede básica de saúde, Unidades de Pronto Atendimento e unidades de Urgência e Emergência.

Art. 2º - Implantar o DISQUE-DENÚNCIA no município de Mossoró, com o objetivo de coibir, dar proteção, orientação e assistência para os casos de violência, abuso sexual e maus tratos contra as mulheres mossoroenses.

Art. 3º - O Sistema de Notificação Compulsória e o Disque Denúncia, será coordenado pela Secretaria Municipal da Cidadania através da Gerência Executiva da Saúde e da Secretaria Municipal da Defesa Social

Art. 4º - O Poder Executivo, através do órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa dias), após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
Mossoró-RN, 26 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI N.º 2.624/2010

Autoriza o Poder Executivo a doar parte de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um terreno de sua propriedade a Diocese de Santa Luzia de Mossoró.

Parágrafo Único – O terreno referido trata-se de parte de um todo com uma área de superfície de 155,00m2 (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado no Conjunto Residencial Santa Delmira, bairro Santa Delmira, Zona Urbana de Mossoró, com os seguintes limites e dimensões.

Frente - 5,00m, com a rua Aristides de Freitas;
Fundos - 5,00m, com um Posto de Saúde
Lado Direito - 31,00m, com a Igreja Menino Jesus de Praga
Lado Esquerdo - 31,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á à ampliação da Igreja Menino Jesus de Praga, ficando estabelecido o prazo de 6(seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para o início da construção da obra e de, no máximo 18 (de-

zoito) meses para o seu término, sob pena de retorno ao doador, sem qualquer indenização por parte da municipalidade.

Art. 3º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental através da Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico, atestando que a obra foi concluída.

§ 1º - Para a explicação do alvará de que trata o caput, fica a Diocese de Santa Luzia de Mossoró, obrigada a, num prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental através da Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§ 1º - Todas as despesas referentes à transferência do imóvel correrão à conta da Diocese de Santa Luzia de Mossoró.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-Rn, 26 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI N.º 2.625/2010

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal n.º 2.453/2008 de 10 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º, para a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único: O terreno referido no caput possui uma área de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), localizado no Loteamento Liberdade, bairro Abolição, zona urbana do município, com os seguintes limites e dimensões:

Frente – 39,00m, com a rua José Maria da Souza Luz;

Fundo – 21,95m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró;

Lado Direito – 67,82m, com rua projetada;

Lado Esquerdo – 65,64m, com a rua Severino Tavares da Silva”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3.627 , DE 18 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.650,35 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) n.º(s) 84/2010-SMC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.650,35 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN , 18 de maio de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.650,35
19 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA					91.650,35
2007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.					91.650,35
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	91.650,35
Anexo II (Redução)					91.650,35
19 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA					91.650,35
2007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.					91.650,35
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	61.650,35

DECRETO Nº 3.628 , DE 18 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 82/2010-GEED, 88/2010-GEED, 89/2010-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 18 de maio de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					132.000,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					132.000,00
1044 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					32.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			111	0001	32.000,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	30.000,00
2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					70.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					132.000,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					132.000,00
1030 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111	0001	13.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	2.000,00
1031 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)					17.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111	0001	17.000,00
2125 UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA					30.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			111	0001	30.000,00
2151 FARDAMENTO ESCOLAR					70.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			111	0001	70.000,00

DECRETO Nº 3.629 , DE 18 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.545,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 81/2010-GEJEL, 83/2010-GEJEL .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.545,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 18 de maio de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					118.545,00
19 .103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					118.545,00
2011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.					13.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	13.000,00
2092 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO					105.545,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	105.545,00
Anexo II (Redução)					118.545,00
19 .103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					118.545,00
2127 CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS					26.426,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	4.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	1.426,00
2128 PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL					29.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	6.000,00
2129 PROJETO JOGOS DA MENTE					13.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	10.000,00
2154 PROJETO DIA DE APRENDER A VIVER BEM					50.119,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	119,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00

DECRETO Nº 3.630 , DE 19 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.364,80 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 86/2010-FUNGER .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.364,80 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas

no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 19 de maio de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
20 .201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					32.364,80
1019 QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO					32.364,80
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	32.364,80
Anexo II (Redução)					
20 .201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					32.364,80
1019 QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO					254,80
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	254,80
1023 RECICLAR E GANHAR					2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	2.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA					110,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	110,00
2174 INTERMEDIACÃO DO EMPREGO					20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	20.000,00
2175 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE CORTE E COSTURA E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES					10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00

DECRETO Nº 3.631 , DE 20 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 90/2010-SEPLAN, 91/2010-SEMAD, 92/2010-SEMAD, 93/2010-GEFCM, 94/2010-RESERVA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 20 de maio de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					1.000.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA					20.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	20.000,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					980.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	570.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	410.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS					200.000,00
2033 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR					200.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			100	0001	200.000,00
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					220.000,00
1005 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL					65.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	25.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	10.000,00
1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	20.000,00
1024 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL					35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	15.000,00
1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	100.000,00
30 .101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					380.000,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					380.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100	0001	380.000,00
14 .102 GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					200.000,00
2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					200.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	200.000,00

PORTARIA Nº 175/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de nº 139/2010, de 20 de maio de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 176/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora WANDERLEA LIMA DA SILVA, matrícula 8708-4, professor nível II, classe III, lotado na Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, a Função Gratificada I.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 163/2010*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALBIRACI ALMEIDA DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração da Central de Abastecimento "Prefeito Raimundo Soares", Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 164/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória, proferida nos autos da Ação Ordinária, sob o Processo nº. 106.08.602489-7, tramitando na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação da candidata abaixo qualificada,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de HELENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA, em 83º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA, sub-judice, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 165/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 2.622/2010, de 18 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer medidas reguladoras e organizacionais quanto à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de profissionais, com excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Instituir, em caráter eventual e para fins específicos, a Comissão Especial de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado – COCEP, para provimento de cargos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró, direcionado à seleção de profissionais de nível médio e superior, para o exercício de atividades temporárias na área da assistência social, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Designar os servidores públicos, senhores: JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA, ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR, CLÁUDIO FERNANDES COELHO, MARIZA CARDOSO PINTO DA MATA e IRENICE DE FÁTIMA DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a referida Comissão.

Art. 4º - Determinar a COCEP para atuar em con-

junto com a Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, no processo de elaboração do Edital que regulamentará o PSS, e conduzir as demais atividades necessárias à realização do PSS.

Art. 5º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - As atribuições e a constituição da Comissão ora designada extinguir-se-ão imediatamente após a divulgação da homologação da classificação dos candidatos concorrentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 164/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NOELMA MIRANDA DANTAS, do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde Dr. Paulo Jansem Dantas, Símbolo DUS V – Diretora de Unidade de Saúde, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 167/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, o teor do requerimento do servidor abaixo qualificado, e com embasamento no art. 67 da Lei Complementar nº. 29 de 16 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração do servidor FRANCISCO SEVERINO ALVES, matrícula nº 4450-0, ocupante do cargo efetivo de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, tomando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração de seu cargo e do cargo de Diretor Técnico de Obras e Topografias, Símbolo DTOE – Diretor Técnico de Órgãos Especializados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 168/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento do servidor abaixo qualificado, e com embasamento no art. 67 da Lei Complementar nº. 29 de 16 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração do servidor EDIVAN LOPES DE MOURA, matrícula nº 5733-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificação, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, tomando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração de seu cargo e do cargo de Chefe de Departamento e Manutenção de Obras Viárias, Símbolo CD – Chefe de Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 169/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento do servidor abaixo qualificado, e com embasamento no art. 67 da Lei Complementar nº. 29 de 16 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração do servidor JOÃO FERNANDES DA COSTA FILHO, matrícula nº 3058-2, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, tomando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração de seu cargo e do cargo de Diretor Técnico de Obras de Pavimentação, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 170/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento do servidor abaixo qualificado, e com embasamento no art. 67 da Lei Complementar nº. 29 de 16 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração do servidor ROSINALDO MOURA DE SOUSA, matrícula nº 4451-8, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, tomando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração de seu cargo e do cargo de Diretor Técnico de Manutenção de Vias Públicas, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 171/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008; e;

CONSIDERANDO a decisão interlocutória, proferida nos autos da Ação do Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, sob o Processo nº. 106.10.004515-9, tramitando na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo qualificado,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de PABLO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA, em 87º lugar, no Concurso Público nº 002/2008-PMM/SESUTRA para provimento do cargo de Agente de Trânsito e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PABLO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA, sub-judice, para o cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 172/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008; e,

CONSIDERANDO a decisão interlocutória, proferida nos autos da Ação do Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, sob o Processo nº. 106.10.004515-9, tramitando na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo qualificado,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de VALDEMIR COSME JÚNIOR, em 84º lugar, no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento do cargo de Agente de Trânsito e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VALDEMIR COSME JÚNIOR, sub-judice, para o cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 173/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADRIANA MOURA BEZERRA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde Dr. José Holanda Cavalcante, Símbolo DUS II – Diretor de Unidade de Saúde, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 174/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NOELMA MIRANDA DANTAS, para o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde Dr. Paulo Jansen Dantas, Símbolo DUS II – Diretor de Unidade de Saúde, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007.

A Prefeita Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente Termo, retifica a homologação e o resultado final do Concurso Público normatizado pelo Edital 001/2007, para o cargo citado no anexo único que faz parte integrante deste Termo, o qual se encontra à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, localizada na rua Rui Barbosa, 225, bairro Alto da Conceição, e, para maior divulgação, também será disponibilizado em locais de acesso público e nos sites <http://www.prefeiturademossoro.com.br> e <http://www.consulplan.net>.

Ficam inalteradas as demais classificações e determinações existentes no Termo de homologação do referido concurso público.

No edital de convocação para a realização das duas fases previstas no item 10.2 do Edital 001/2007, a Prefeitura Municipal de Mossoró, a seu exclusivo critério, exigirá a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da plena aptidão do candidato ao exercício do cargo, observado o item 10.1 do Edital 001/2007, que determina:

10.1- A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, ELIMINARÁ o candidato

do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Significa dizer que o candidato que não apresentar a documentação exigida ou tiver fornecido informações falsas, inexatas e/ou comprovadamente inverídicas, inclusive no que tange a entrega e apresentação de títulos, conforme item 6 do Edital de 17/07/2007 e divulgação da referida pontuação, inclusive neste Resultado Final será imediatamente ELIMINADO do Concurso Público, além de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Ainda, de acordo com o item 10.4 do Edital, o candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida perderá o direito à investidura no cargo.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOSSORÓ (RN), 21 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

**ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO CONFORME
EDITAL Nº. 001/2007
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições concedidas pelo Edital nº 001/2007, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos dos Processos nº. 106.08.602489-7, Ação Ordinária com pedido de Antecipação de Tutela, em andamento na Vara da Fazenda Pública de Mossoró - RN, torna pública a retificação do resultado obtido nas provas de títulos da candidata infra elencada e, por conseguinte, o resultado final reprocessado para o cargo onde concorre.

I – Resultado final do candidato, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota na prova escrita, nota na prova de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0657; Helena Bezerra de Almeida Silva; 5,15; 32; 62,9; 83º.

Os candidatos que obtiveram classificação geral igual ou inferior à posição da candidata supra elencada passam a ter a mesma alterada segundo as modificações trazidas pelo presente termo de retificação.

MOSSORÓ (RN), 21 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 13 , DE 18 de maio de 2010

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei nº. 2.531, de 29 de julho de 2009; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3o, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1o do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 87/2010-FUNGER .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 18 de maio de 2010

FRANCISCO CANINDÉ MAIA
Secretario do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
20 .201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					10.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA					10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
20 .201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					10.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA					10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					10.000,00

BIMESTRE DE REFERÊNCIA - Março/Abril - 2010
ANEXO 22
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
 LRF, art. 48 - Res. 7/2005-TCE/RN, art. 5º

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		390.282.400,00
Previsão Atualizada da Receita		390.339.838,16
Receitas Realizadas	55.584.410,99	106.844.572,30
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		363.968.000,00
Créditos Adicionais		365.468.000,00
Dotação Atualizada		729.436.000,00
Despesas Empenhadas	26.132.082,69	198.615.291,57
Despesas Liquidadas	41.513.981,54	77.980.625,65
Superávit Orçamentário		28.863.946,65

DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	26.132.082,69	198.615.291,57
Despesa Liquidada	41.513.981,54	77.980.625,65

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	300.064.484,99

RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-13.561.384,84	0,00
Resultado Primário		30.792.298,16	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	17.199.713,66	0,00	10.857.149,94	6.326.293,72
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.120.461,05	0,00	7.387.110,54	1.733.350,51
Poder Executivo	9.120.461,05	0,00	7.387.110,54	1.733.350,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.079.252,61	0,00	3.470.039,40	4.592.943,21
Poder Executivo	8.079.252,61	0,00	3.470.039,40	4.592.943,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	17.199.713,66	0,00	10.857.149,94	6.326.293,72

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	13.542.894,68	25%/18%	23,93
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	7.189.630,55	60%	73,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	aldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de capital Líquida		

Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	aldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	12.871.381,69	15,0000	22,90

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	12.871.381,69	15,0000	22,90

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS

VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE

Total das Despesas/RCL %	0,00
--------------------------	------

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

Francisco Caninde Maia
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira

Ricardo Sérgio de Medeiros
Contador - CRC/RN 8655/O-4

QUADRIMESTRE DE DE REFERÊNCIA - Janeiro/Abril-2010
ANEXO IV - RGF
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES -RGF

COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (Base Calculo)	300.064.484,99	100,00
DESPESAS COM PESSOAL		
Total da Despesa Liquida com Pessoal nos ultimos 12 meses	184.689.779,31	61,55
Limite Legal (incisos I, II e III, art 20 da LRF)	162.034.821,89	54,00
Limite Prudencial (Paragrafo Único, art 22 da LRF)	153.933.080,80	51,30
DIVIDA		
Dívida Consolidada Liquida	85.026.566,43	
Limite definido por Resolução do Senado Federal	360.077.381,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.014.186,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externa	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/Senado Federal para OP.de Crédito Internas e Externas	48.010.317,60	16,00
Limite definido p/Senado Federal para OP.de Crédito por Antec. Da Receita	21.004.513,95	7,00
RESTOS A PAGAR		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

Francisco Caninde Maia

Secretário do Planejamento e Gestão Financeira

Ricardo Sérgio de Medeiros

Contador - CRC/RI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EDITAL PSS Nº 001/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e na Lei Nº. 2.622/2010, de 18 de maio de 2010, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais de nível médio e superior que exercerão atividades nos Programas de Assistência à Família, coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com provimento das vagas e cargos discriminados no Anexo I deste Edital, conforme os termos da legislação vigente e das normas contidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de nível médio e superior, para contratação temporária de servidores em caráter de excepcional interesse público, e será organizado, coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Cidadania.

1.2 Os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, os valores dos respectivos vencimentos, requisitos exigidos, número de vagas e jornada de trabalho, estão especificados no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal de Mossoró convocar, sob estrita necessidade do interesse público, recursos humanos em observância ao estabelecido na Lei Nº. 2.622/2010.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró.

1.4 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na Prefeitura Municipal de Mossoró / Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

1.5 As contratações serão feitas por prazo determinado, não superior a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró, até que se realize Concurso Público.

1.6 A opção do candidato a concorrer a um cargo, é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese, será efetuada a contratação de candidato em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.

2. Dos requisitos básicos para a contratação.

2.1 O candidato classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital, será contratado até o limite estabelecido no item 1.2 deste Edital, desde que atendidas as seguintes exigências:

- ter-se classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter nível médio concluído, para as atividades correspondentes;
- ter curso superior, em nível de graduação concluído, para as atividades correspondentes;
- apresentar, para o cargo de nível superior, cópia do registro/inscrição do Conselho Regional de sua área de formação, e comprovar formalmente por meio de carteira assinada ou ato oficial de nomeação, experiência mínima de um ano como profissional na área da Assistência Social; Para o cargo de nível médio, comprovar formalmente por meio de carteira assinada ou ato oficial de nomeação, experiência mínima de um ano como profissional na área da Assistência Social;
- ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio exames a serem definidos pela Prefeitura;
- não poderão ser contratados os candidatos aprovados que percebem simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou 42 e art. 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição;
- declarar no requerimento de inscrição que atende as condições exigidas a se submeter às normas expressas neste Edital.

3. Da Inscrição

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

3.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A exatidão nas informações prestadas no requerimento de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante, dispondo a Secretaria Municipal da Cidadania do direito de determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatado:

a) preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados;
b) dados inexatos, inverídicos ou falsos.
3.4 As inscrições ocorrerão no período de 07 a 09 de junho de 2010, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, na Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, localizada a Rua Rui Barbosa, Nº. 95, Centro, Mossoró/RN.

3.5 A inscrição será realizada mediante formulário próprio disponibilizado na Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias. O correto preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 O candidato poderá inscrever-se somente para um único cargo neste Processo Seletivo Simplificado, devendo especificá-lo no requerimento de inscrição.

3.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

3.8 O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.9 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

3.10 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou de não realização deste Processo Seletivo Simplificado.

3.11 A Prefeitura Municipal de Mossoró exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao mesmo.

3.12 O valor da taxa de inscrição a ser paga, para participação neste Processo Seletivo Simplificado está disposto na tabela abaixo:

Valor da taxa de Inscrição	
NÍVEL MÉDIO	R\$ 30,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 50,00

3.13 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente, em espécie, através de depósito identificado realizado diretamente na Caixa Bancário ou por meio de Transferência entre Contas em favor da Prefeitura Municipal de Mossoró, na conta corrente nº 20.068-9, agência nº 0036-1, do Banco do Brasil S.A, registrando-se o nome do candidato como depositante.

3.14 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o extrato original do depósito bancário, sem rasuras emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo até o último dia do período das inscrições previsto no item 3.4 deste Edital.

3.15 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

3.16 Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência da taxa de inscrição.

3.17 O candidato poderá retirar o Edital do PSS Nº. 001/2009, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br.

3.18 Para realizar a inscrição, o candidato deverá inicialmente:

a) Efetuar o depósito bancário na conta corrente identificada no item 3.13 deste Edital, e apresentar-se no local de inscrição, pessoalmente, munido de cópia autenticada de Documento de Identidade e comprovante de depósito bancário da taxa de inscrição;

b) Será permitida a inscrição por procuração simples, mediante entrega do mandato acompanhada da fotocópia do documento de identidade ou outro documento congênera (carteira de motorista ou carteira de trabalho) do procurador;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.

3.19 No local da inscrição, após a efetivação da inscrição presencial, o candidato ou seu procurador deverá exigir o comprovante do requerimento de inscrição, devidamente autenticado e numerado.

3.20 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Municipal Nº. 1.547/2001, para os casos que se comprove a condição de doador de sangue e/ou órgãos, ou de acordo com a Lei Municipal Nº. 1.064/1998, em que se demonstre ser domiciliado no Município de Mossoró/RN e se encontra desempregado ou empregado com remuneração até 1,5 salários mínimos.

3.20.1 O benefício da Lei Municipal Nº. 1.547/2001, será concedido mediante o atendimento dos seguintes requisitos: a) Ser portador da carteira de doador expedida por órgão oficial; b) Ter realizado pelo menos 03 (três) doações de sangue para Instituições Públicas de Saúde da Rede Hospitalar do Município de Mossoró, no espaço dos 12 meses anteriores a data de publicação deste Edital; c) Possuir documento que comprove a condição de Doador de Órgãos; d) Preencher e apresentar o Requerimento de Isenção disponibilizado no local de inscrição do PSS, acompanhado do documento original que comprove as doações de sangue previstas; e) Anexar ao Requerimento de Isenção cópia do documento original que comprove as doações de sangue.

3.20.2 O benefício da Lei Municipal Nº. 1.064/1998, será concedido mediante o atendimento dos seguintes requisitos: a) Preencher e apresentar o Requerimento de Isenção disponibilizado no local de inscrição do PSS, anexando cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – nas páginas de identificação do candidato e do último contrato de trabalho, cópias autenticadas do comprovante de renda e residência atualizados, e uma declaração de próprio punho atestando sua situação empregatícia; b) O candidato empregado deve possuir vínculo com empresa sediada no Município de Mossoró/RN.

3.21 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

3.22 Não será admitida alteração ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no processo de inscrição deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

3.23 As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Exame Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas para cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.24 Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

3.25 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.26 Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição.

O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada no momento da prova sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.27 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

3.28 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.29 As relações dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer na condição de portadores de deficiência e de isentos, serão divulgadas no site www.prefeiturademossoro.com.br, na data inicialmente prevista de 11/06/2010.

3.30 O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para recorrer às razões do indeferimento, por meio de recurso formalizado diretamente ao Presidente da Comissão de Organização, Coordenação e Execução do PSS. Após esse período não será aceito pedido de revisão.

3.31 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser portador de deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação de inscrição nesta condição, entrar em contato com a Comissão Organizadora por meio de requerimento para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetuada no ato da inscrição.

3.32 O enquadramento do candidato como portador de deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo serão definidos durante a realização da etapa de exames médicos admissionais. A reprovação na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, eliminará o candidato deste Processo Seletivo.

3.33 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.34 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.35 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá apenas levar crianças sob sua responsabilidade no caso de amamentação, desde que com um responsável pela guarda da criança no local de provas. Não será admitido o ingresso de qualquer outra pessoa não participante do certame seletivo no local de provas.

4. Do Processo Seletivo

4.1 O processo de seleção constará de duas fases sucessivas: a) Prova Escrita de Português e de Conhecimentos Específicos da área da Assistência Social – eliminatória e classificatória – ambas de múltipla escolha; b) Entrevista Técnica – classificatória.

4.2 A prova escrita de conhecimentos específicos na área do Desenvolvimento Social exigirá conhecimentos sobre a Política Nacional (LOA, PNAS, SUAS, NOB-RH) e Municipal da Assistência Social.

4.3 A prova escrita de português exigirá os seguintes conhecimentos: Interpretação de texto; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Orações Coordenadas; Orações Subordinadas; Colocação Pronominal; Próclise, Ênclise e Mesóclise; Crase; Verbos; Pontuação; Sintaxe de Regência; Figuras de Linguagem; Classes de Palavras; Termos da Oração; Ortografia; Processos de formação de palavras; Encontros Vocálicos e Consonantais; Acentuação Gráfica.

4.4 As provas escritas serão realizadas no dia 20 de junho de 2010, das 8h às 12h, em local a ser publicado no site www.prefeiturademossoro.com.br, durante o andamento do certame.

4.5 Todos os candidatos devem comparecer ao local de prova com no mínimo 30min de antecedência, munidos de comprovante de inscrição, documento de Identidade ou outro documento congênera conforme subitem 4.10, e caneta esferográfica azul ou preta.

4.6 O candidato que não se fizer presente, em horário oficial de início da prova escrita, na sala em que realizará a prova, não poderá participar do Processo Seletivo.

4.7 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade e nascimento, deverão ser corrigidos, SOMENTE, no dia das respectivas provas objetivas. A alteração na opção de cargo só será aceita caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição, caracterizando assim erro material.

4.8 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o nome do mesmo constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e o candidato apresentar documento de Identidade ou outro documento congênera conforme subitem 4.10.

4.9 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o nome do mesmo não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que o mesmo deveria estar relacionado, por ser possuidor de nome inicial (ordem alfabética) alocado naquele local de provas.

4.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

4.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.13 Não será aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.14 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como por exemplo: passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

4.15 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.10 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.16 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc. No caso do candidato, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido, e sendo ELIMINADO automaticamente o candidato do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso no local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.18 Não será permitido durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato, de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc., e, ainda, lápis contendo qualquer gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

4.19 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, o candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.20 Não haverá segunda chamada para as provas.

4.21 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas conforme estabelecido no item 4.4 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.22 A Secretaria Municipal da Cidadania não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os candidatos evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha. Os candidatos que se apresentarem na entrada do local de provas com aparelhos celulares terão os mesmos identificados pelo fiscal de sala através de etiquetas, devendo os mesmos serem colocados no local indicado pelo mesmo.

4.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos 30 (trinta) últimos minutos ao horário previsto para o seu término. O candidato, também poderá retirar-se do local de provas a partir de 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não levando consigo o caderno de provas.

4.24 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.25 O candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos ao horário previsto para o seu término apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas no cartão de respostas apenas em seu comprovante de inscrição, uma vez que o referido comprovante e o documento de identidade do candidato são os únicos documentos que deverão permanecer na carteira quando da realização da prova escrita.

4.26 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas: a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e na folha de rascunho; h) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) Portar aparelho celular e outros aparelhos eletrônicos na sala de provas em local diverso do indicado pelo fiscal da sala, mesmo que o aparelho esteja desligado.

4.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.29 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.30 No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

4.31 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo seletivo, e ainda, forma, motivos e fundamentações necessárias para o correto envio de recursos em cada fase conforme previsto no item 7.

4.32 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.33 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.

4.34 O candidato será considerado classificado na fase de prova escrita se atingir um mínimo de 60% de acertos em cada avaliação, as quais possuem um intervalo de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.35 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com a alínea "a" do item 4.1 e item 4.34 deste Edital, estão convocados para o dia 28 de junho de 2010, a participarem da Entrevista Técnica de Avaliação de Potencial, momento em que os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: a) Para os Cargos de Nível Superior: cópias autenticadas do Diploma de Conclusão do Curso Superior, da Carteira de Registro no Conselho Regional de Classe, e do documento comprobatório da experiência mínima de 01 ano, como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho, por exemplo; b) Para os Cargos de Nível Médio: cópias autenticadas do Diploma de Conclusão do Curso de Nível Médio e do documento comprobatório da experiência mínima de 01 ano, como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.

4.36 O não comparecimento à Entrevista Técnica de Avaliação de Potencial na data, hora e local definidos ou a não apresentação total ou parcial da documentação especificada no item 4.35, anterior, será considerado o candidato desistente ou inabilitado, respectivamente, sendo ele automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.37 A Entrevista Técnica de Avaliação de Potencial valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

5. Da Classificação Final

5.1 A classificação final dos candidatos que forem aprovados nas duas fases da seleção apresentadas no item 4 deste Edital, resultará do total de pontos obtidos a partir do somatório das notas alcançadas nas fases do processo seletivo, que se dará da seguinte forma:

$$TP = [(NPCE/10,0)*4] + [(NPEP/10,0)*3] + [(NET/10,0)*3]$$

Em que, TP – Total de Pontos; NPCE – Nota da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos; NPEP – Nota da Prova Escrita de Português; NET – Nota da Entrevista Técnica.

5.2 A classificação final obedecerá a ordem decrescente do Total de Pontos.

5.3 Ocorrendo empate no número Total de Pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver a maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver o maior número de pontos na Entrevista Técnica;
- Obtiver o maior número de pontos na Prova Escrita de Português;
- Apresentar maior tempo de experiência profissional;
- Tiver maior idade;
- For casado com maior número de dependentes.

6. Do Provedimento do Cargo

6.1 O resultado final da seleção será afixado nas dependências da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, bem como no site www.prefeiturademossoro.com.br, no dia 29 de junho de 2010, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6.2 Os candidatos convocados serão contratados, por um período de 02 (dois) anos, como Contrato por Tempo Determinado, não gerando vínculo empregatício para a Prefeitura Municipal de Mossoró.

6.3 Os candidatos contratados estarão submetidos à Lei Complementar Nº. 029/2008, de 16 de dezembro de 2008.

6.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

6.5 Os candidatos convocados em ambas as áreas deverão submeter-se a exames médicos pré-admissionais, a serem realizados por órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Mossoró, que terá decisão terminativa após análise dos exames.

7. Dos Recursos

7.1 Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Organização, Coordenação e Execução do PSS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação dos resultados.

7.2 As solicitações de recursos que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

8. Das Disposições Finais

8.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

8.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Organização, Coordenação e Execução deste PSS, designada pela Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas para gerir o processo seletivo objeto deste Edital.

8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, na seleção, valendo para esse fim a listagem final dos selecionados.

8.4 O foro da Comarca de Mossoró é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao edital e respectiva seleção.

8.5 E para constar e fazer chegar ao conhecimento dos interessados, faz-se a lavratura do presente Edital que será afixado no quadro de avisos do Centro Administrativo da Cidadania, e publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM. Dado e passado na cidade de Mossoró, em 26 de maio de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I – EDITAL 001/2010 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

INSTRUMENTOS SOCIAIS	PROFISSIONAIS	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	C.H.	VENCIMENTO (R\$) MENSAL POR CARGO
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS URBANO	Assistente Social	Ensino superior de Serviço Social concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional de serviço social na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	08	40	1.300,00
	Psicólogo	Ensino superior de Psicologia concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional de Psicologia na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	02	€	1.300,00
	Técnico de Nível Superior	Ensino superior na área humana/social concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	02	40	1.300,00
	Técnico de Nível Médio	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	700,00
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS RURAL	Assistente Social	Ensino superior de Serviço Social concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional de serviço social na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	02	40	1.300,00
	Psicólogo	Ensino superior de Psicologia concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional de Psicologia na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	1.300,00
	Técnico de Nível Superior	Ensino superior na área humana/social concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	1.300,00
	Técnico de Nível Médio	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	700,00
PROJOVEM Adolescente – Zona Urbana	Orientador Social (Ensino Médio Completo)	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	04	40	700,00
	Facilitador de Oficina de Esporte e Lazer (Ensino Médio Completo)	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	02	40	700,00
PROJOVEM Adolescente – Zona Rural	Orientador Social (Ensino Médio Completo)	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	700,00
	Facilitador de Oficina de Esporte e Lazer (Ensino Médio Completo)	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	700,00

Cadastro Único	Atendimento Direto ao Usuário (Ensino Superior Completo)	Ensino superior da área humana/social concluído; Experiência mínima de 01 ano, como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	820,00
	Atendimento Direto ao Usuário (Ensino Médio Completo)	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	700,00
Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – GEDS	Terapeuta Ocupacional (Ensino Superior Completo)	Ensino Superior Completo; Experiência mínima de 01 ano como profissional da área, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	1.300,00
Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS MULHER	Assistente Social	Ensino superior de Serviço Social concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional de serviço social na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	1.300,00
	Educador Social (Ensino Médio Completo)	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	700,00
Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	Psicólogo	Ensino superior de Psicologia concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional de Psicologia na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	1.300,00
	Educador Social (Ensino Superior Completo)	Ensino superior na área humana/social concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	920,00
	Educador Social (Ensino Médio Completo)	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	700,00
	Educador Físico – (Ensino Superior Completo) – Habilidade em Prática Desportiva e Recreação.	Ensino superior Concluído em Educação Física; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	920,00
	Técnico Especializado em Arte e Cultura (Ensino Médio Completo)	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	700,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI ZONA URBANA	Assistente Social	Ensino superior de Serviço Social concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional de serviço social, na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	1.300,00
	Pedagogo (Ensino Superior Completo) – Habilidade em Reforço Escolar e Artes.	Ensino superior Em Pedagogia; Experiência mínima de 01 ano, como profissional da área de pedagogia, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	920,00
	Arte Educador (Ensino Médio Completo) – 04 (quatro) Habilidade em Música; 02 (dois) Habilidade em Teatro.	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	02	40	700,00
	Recreador (Ensino Médio)	Ensino médio concluído; Experiência mínima	01	40	700,00

	Completo)	de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.			
	Educador Físico (Ensino Superior Completo) – Habilidade em Prática Desportiva.	Ensino superior Concluído em Educação Física; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	05	40	920,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI ZONA RURAL	Assistente Social	Ensino superior de Serviço Social concluído e registro no Conselho Regional de Classe; Experiência mínima de 01 ano, como profissional de serviço social na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	1.300,00
	Educador Físico (Ensino Superior Completo) – 01 (um) Habilidade em Prática Desportiva; 01 (um) Habilidade em Ginástica e Dança.	Ensino superior Concluído em Educação Física; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	920,00
Abrigo Infantil – NIAC	Pedagogo (Ensino Superior Completo) – Habilidade em Reforço Escolar e Artes.	Ensino superior Em Pedagogia; Experiência mínima de 01 ano, como profissional da área de pedagogia, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40	920,00
	Educador Social (Ensino Médio Completo)	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	01	40 (12x48) escala de plantão	700,00
Casa de Passagem	Cuidador Social	Ensino médio concluído; Experiência mínima de 01 ano como profissional na área da assistência social, comprovado em Carteira de Trabalho ou Ato Oficial de Nomeação, como Portaria ou Contrato de Trabalho por exemplo.	02	40 (12x48) escala de plantão	700,00
TOTAL			52		

ANEXO II – EDITAL 001/2008 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – CRAS

Cargo/Função	Atribuições
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> *Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos socioeconômico, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social para fins de benefícios e serviços sociais; *Planejar, organizar e administrar programas e projetos na Unidade; *Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; *Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; *Dirigir serviços técnicos de Serviço Social com a participação da comunidade; *Encaminhar providências e prestar orientação aos usuários da assistência; *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> *Atender aos encaminhamento da Assistente Social do CRAS; *Realizar visitas domiciliares; *Elaborar Pareceres Psicológicos; *Promover intervenção; *Conhecer as famílias e seus problemas; *Fazer encaminhamentos; *Contribuir com o desenvolvimento sócio comunitário por meio de implantação e implementação de projetos; *executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; *articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; *trabalhar em equipe; *produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; *realizar monitoramento e avaliação do serviço; *desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária. *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS.
Técnico nível superior	<ul style="list-style-type: none"> *Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; *Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; *Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; *Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; *Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; *Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; *Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; *Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PROJovem ADOLESCENTE – ZONA URBANA

Cargos/Função	Atribuições
Orientador Social	*Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades do Projovem Adolescente; *Facilitar e mediar os processos de integrações grupais, fomentando a participação democrática dos jovens; * Registrar a frequência diária dos jovens e encaminhar os dados para o coordenador municipal; *Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais; *Atuar como interlocutor do serviço sócio-educativo junto as escolas dos jovens; * Participar de reuniões com as famílias dos jovens; * Participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente, quando ofertadas. *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS
Facilitador de Oficina de Esporte e Lazer	* Planejar e desenvolver oficinas voltadas as áreas de cultura, esporte, lazer, artes em geral (corporal e artesanal), fomentando a criatividade e o dinamismo dos jovens; *Interagir permanentemente com o orientador social de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas com os jovens; * Participar de reuniões com as famílias dos jovens. *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PROJovem ADOLESCENTE –ZONA RURAL

Cargos/Função	Atribuições
Orientador Social	*Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades do Projovem Adolescente; *Facilitar e mediar os processos de integrações grupais, fomentando a participação democrática dos jovens; * Registrar a frequência diária dos jovens e encaminhar os dados para o coordenador municipal; *Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais; *Atuar como interlocutor do serviço sócio-educativo junto as escolas dos jovens; * Participar de reuniões com as famílias dos jovens; * Participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente, quando ofertadas. *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS
Facilitador de Oficina de Esporte e Lazer	* Planejar e desenvolver oficinas voltadas as áreas de cultura, esporte, lazer, artes em geral (corporal e artesanal), fomentando a criatividade e o dinamismo dos jovens; *Interagir permanentemente com o orientador social de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas com os jovens; * Participar de reuniões com as famílias dos jovens. *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS

CADASTRO ÚNICO

Cargos/Função	Atribuições
Atendimento direto aos usuários	*Realizar coleta de dados cadastrais; *Preencher os formulários das famílias referenciadas; *Inserção de dados no sistema de cadastramento; *Manutenção de dados no Cadastro Unico.
Assistente Social	* Cordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do CadUnico, zelando principalmente pelo cadastramento das famílias em maior situação de vulnerabilidade; *Acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos e encaminhando-os à revisão ou à digitação; *Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; *Encaminhar providencias e prestar orientação aos usuários da assistência;
Atendimento direto aos usuários	*profissional com boa caligrafia e boa leitura; *Realizar coleta de dados cadastrais; *Preencher os formulários das famílias referenciadas; *Inserção de dados no sistema de cadastramento; e *Manutenção de dados no Cadastro Unico. *Realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos e gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, repassando as atualizações necessárias aos digitadores.

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL – GEDS

Cargos/Função	Atribuições
Terapeuta Ocupacional	*Abordagens e/ou condutas do Terapeuta Ocupacional baseadas em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo, afetivo e social, devendo ser coordenadas e qualificadas de acordo com o processo terapêutico do usuário; * Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental dos usuários; * Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica e Especial da GEDS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CREAS MULHER

Cargos/Função	Atribuições
Assistente Social	*Planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades da área de Serviço Social, no âmbito do CREAS; *Participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; *Levantar e avaliar dados e indicadores sociais; *Executar e acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias; *Realizar entrevista com o usuário no sentido de acolher e esclarecer o funcionamento do programa; *Realizar visita domiciliar, com a finalidade de verificar o contexto socioeconômico do usuário, bem como subsidiar o estudo sociofamiliar dos casos atendidos; *Encaminhar o usuário para atendimento pedagógico e psicológico e outras especialidades necessárias; *Realizar encaminhamento a órgãos competentes, quando necessário; *Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho; *Supervisionar estagiários de Serviço Social; *Elaborar relatório e emitir parecer social referente aos casos atendidos nos programas; *Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesses dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos; *Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; *Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado; e *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Especial da GEDS
Psicólogo	*Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades da área de Psicologia, no âmbito do CREAS; *Orientar e encaminhar os usuários para atendimento curativo e/ou preventivo; *Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração nos programas sociais de atendimento específico de crianças e adolescentes e família; *Realizar diagnóstico e atendimento psicológico; *Elaborar relatórios e parecer psicológico; *Acompanhar e avaliar estado psicológico dos usuários na evolução do processo de atendimento; *Realizar avaliação do usuário, visando identificar o padrão de funcionamento, a fim de possibilitar o planejamento da estratégia e encaminhamento do trabalho terapêutico; *Realizar atendimento individual e/ou em grupo aos usuários com o objetivo de acompanhar e orientar de acordo com o contexto e as necessidades do momento; *Realizar atendimento individual e/ou em grupo aos pais das crianças e adolescentes atendidos, a fim de prestar orientação e proceder aos encaminhamentos aos serviços comunitários que forem necessários; *Realizar atendimento familiar para trabalhar a interação, dificuldade do sistema familiar e mapeamento do padrão de funcionamento da família e o individual, elaboração de plano terapêutico e proposta de trabalho; *Subsidiar a equipe técnica com dados sobre o processo de atendimento do usuário a fim de avaliar, traçar estratégias para encaminhamento do trabalho multidisciplinar com o mesmo e sua família; *Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho; *Realizar encaminhamentos a profissionais especializados e acompanhar os atendimentos realizados na comunidade relativos a área de saúde mental; *Participar de conferências, seminários e outros eventos da área; *Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesses dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos; *Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interno e externo, sempre que convocado; *Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; e *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Especial da GEDS
Advogado	*Oferecer atendimento jurídico aos usuários da assistência social; receber as denúncias; *Prestar orientação jurídica aos familiares das crianças e adolescentes; *fazer os encaminhamentos processuais e administrativos; *Proferir palestras sobre direitos das crianças e adolescentes; *Esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; *Realizar levantamentos de casos das situações de violência; acompanhamento em audiências.
Educador Social	*Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CREAS; * Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; * Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CREAS

Cargos/Função	Atribuições
Assistente Social	*Planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades da área de Serviço Social, no âmbito do CREAS; *Participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; *Levantar e avaliar dados e indicadores sociais; *Executar e acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias; *Realizar entrevista com o usuário no sentido de acolher e esclarecer o funcionamento do programa; *Realizar visita domiciliar, com a finalidade de verificar o contexto socioeconômico do usuário,

	<p>bem como subsidiar o estudo sociofamiliar dos casos atendidos; *Encaminhar o usuário para atendimento pedagógico e psicológico e outras especialidades necessárias; *Realizar encaminhamento a órgãos competentes, quando necessário; *Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho; *Supervisionar estagiários de Serviço Social; *Elaborar relatório e emitir parecer social referente aos casos atendidos nos programas; *Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesses dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos; *Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; *Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado; e *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Especial da GEDS</p>
Psicólogo	<p>*Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades da área de Psicologia, no âmbito do CREAS; *Orientar e encaminhar os usuários para atendimento curativo e/ou preventivo; *Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração nos programas sociais de atendimento específico de crianças e adolescentes e família; *Realizar diagnóstico e atendimento psicológico; *Elaborar relatórios e parecer psicológico; *Acompanhar e avaliar estado psicológico dos usuários na evolução do processo de atendimento; *Realizar avaliação do usuário, visando identificar o padrão de funcionamento, a fim de possibilitar o planejamento da estratégia e encaminhamento do trabalho terapêutico; *Realizar atendimento individual e/ou em grupo aos usuários com o objetivo de acompanhar e orientar de acordo com o contexto e as necessidades do momento; *Realizar atendimento individual e/ou em grupo aos pais das crianças e adolescentes atendidos, a fim de prestar orientação e proceder aos encaminhamentos aos serviços comunitários que forem necessários; *Realizar atendimento familiar para trabalhar a interação, dificuldade do sistema familiar e mapeamento do padrão de funcionamento da família e o individual, elaboração de plano terapêutico e proposta de trabalho; *Subsidiar a equipe técnica com dados sobre o processo de atendimento do usuário a fim de avaliar, traçar estratégias para encaminhamento do trabalho multidisciplinar com o mesmo e sua família; *Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho; *Realizar encaminhamentos a profissionais especializados e acompanhar os atendimentos realizados na comunidade relativos a área de saúde mental; *Participar de conferências, seminários e outros eventos da área; *Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesses dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos; *Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interno e externo, sempre que convocado; *Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; e *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Especial da GEDS</p>
Advogado	<p>*Oferecer atendimento jurídico aos usuários da assistência social; receber as denúncias; *Prestar orientação jurídica aos familiares das crianças e adolescentes; *fazer os encaminhamentos processuais e administrativos; *Proferir palestras sobre direitos das crianças e adolescentes; *Esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; *Realizar levantamentos de casos das situações de violência; acompanhamento em audiências.</p>
Auxiliar	<p>*Organizar e manter arquivo dos documentos do CREAS; *Prestar informações ao público em geral, pessoalmente ou por telefone; *Zelar pelos equipamentos; *Recepcionar os usuários da assistência social, que se dirigem ao CREAS;</p>

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI –ZONA URBANA

Administrativo	<p>*Manter os murais de informação e divulgação atualizados; *Controlar o livro de protocolo de entrada e saída de correspondência; *Digitar documentos; *Receber conferir, armazenar, distribuir e controlar os estoques de materiais, inclusive de uso comum; *Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, de treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado; *Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Especial da GEDS.</p>
Educador Social	<p>*Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CREAS; * Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CREAS; * Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CREAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; * Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; * Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;</p>
Educador Social	<p>*Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CREAS; * Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CREAS; * Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do</p>

	técnico de referência do CREAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; * Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; * Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;
Educador Físico Habilidade Recreação e Esporte	* Planejar e desenvolver suas atividades fomentando a criatividade e o dinamismo das crianças e adolescentes; * Interagir permanentemente com o equipe técnica de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas do público alvo; * Participar de reuniões com as famílias dos usuários * Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS
Técnico especializado em arte e cultura	* Planejar e desenvolver suas atividades fomentando a criatividade e o dinamismo das crianças e adolescentes; * Interagir permanentemente com o equipe técnica de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas do público alvo; * Participar de reuniões com as famílias dos usuários * Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PETI ZONA RURAL

Cargos/Função	Atribuições
Assistente Social	*Planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades da área de Serviço Social, no âmbito do CREAS; *Participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; *Levantar e avaliar dados e indicadores sociais; *Executar e acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias; *Realizar entrevista com o usuário no sentido de acolher e esclarecer o funcionamento do programa; *Realizar visita domiciliar, com a finalidade de verificar o contexto socioeconômico do usuário, bem como subsidiar o estudo sociofamiliar dos casos atendidos; *Encaminhar o usuário para atendimento pedagógico e psicológico e outras especialidades necessárias; *Realizar encaminhamento a órgãos competentes, quando necessário; *Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho; *Supervisionar estagiários de Serviço Social; *Elaborar relatório e emitir parecer social referente aos casos atendidos nos programas; *Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesses dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos; *Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; *Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado; e *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Especial da GEDS
Pedagogo (habilidade em Reforço Escolar)	Atuar na área do ensino fundamental e com reforço escolar; *Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe; * Participação das atividades de capacitação da equipe de referência da unidade;
Arte Educador ARTES CENICAS TEATRO E ARTES MANUAIS	* Planejar e desenvolver sua habilidade fomentando a criatividade e o dinamismo das crianças e adolescentes; *Interagir permanentemente com o equipe técnica de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas do público alvo; * Participar de reuniões com as famílias dos usuários *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS
Arte Educador HABILIDADES MUSICAS (CANTO CORAL E INSTRUMENTOS)	* Planejar e desenvolver sua habilidade fomentando a criatividade e o dinamismo das crianças e adolescentes; *Interagir permanentemente com o equipe técnica de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas do público alvo; * Participar de reuniões com as famílias dos usuários *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS
Arte Educador Habilidades em capoeira	* Planejar e desenvolver sua habilidade fomentando a criatividade e o dinamismo das crianças e adolescentes; *Interagir permanentemente com o equipe técnica de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas do público alvo; * Participar de reuniões com as famílias dos usuários *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS
Recreador	* Planejar e desenvolver recreações fomentando a criatividade e o dinamismo das crianças e adolescentes; *Interagir permanentemente com o equipe técnica de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas do público alvo; * Participar de reuniões com as famílias dos usuários *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS
Educador Físico Habilidade em Voleibol e futebol	* Planejar e desenvolver suas atividades fomentando a criatividade e o dinamismo das crianças e adolescentes; *Interagir permanentemente com o equipe técnica de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas do público alvo; * Participar de reuniões com as famílias dos usuários *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS
Educador Físico Habilidade em danças e ginásticas	* Planejar e desenvolver suas atividades fomentando a criatividade e o dinamismo das crianças e adolescentes; *Interagir permanentemente com o equipe técnica de forma a garantir a integração das atividades a serem desenvolvidas do público alvo; * Participar de reuniões com as famílias dos usuários *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Básica da GEDS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ABRIGO INFANTIL/ NIAC

Cargos/Função	Atribuições
Assistente Social	*Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos socioeconômico, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social para fins de benefícios e serviços sociais; *Planejar, organizar e administrar programas e projetos na Unidade; *Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; *Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; *Dirigir serviços técnicos de Serviço Social com a participação da comunidade; *Encaminhar providências e prestar orientação aos usuários da assistência; *Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Especial da GEDS
Pedagogo	* Atuar na área das series iniciais; *Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe; * Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do NIAC;
Educador Social	*Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do NIAC; * Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do NIAC; * Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do NIAC; * Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do NIAC; * Cuidado direto com criança de berçário.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CASA DE PASSAGEM

Cargos/Função	Atribuições
Cuidador Social (feminino)	*Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os usuários colocados sob seus cuidados; *Realizar e organizar as tarefas pertinentes a um lar; *Orientar aos usuários sobre a importância das normas de convivência na unidade; *Tomar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; * Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Especial da GEDS.
Cuidador Social (Masculino)	*Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os usuários colocados sob seus cuidados; *Realizar e organizar as tarefas pertinentes a um lar; *Orientar aos usuários sobre a importância das normas de convivência na unidade; *Tomar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; * Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Proteção Social Especial da GEDS.

**Adiamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 018/2010 - SEMAD**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 11 de junho de 2010, às 11h00min (onze horas), cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa e serviços de internet banda larga, será reaprazado para o dia 21 de junho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de março de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 030/2010 - GEC**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de junho de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo o objeto é a aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Gerência Executiva da Cultura e seus órgãos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 26 de março de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 058/2010 – GEED/GEC**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de junho de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a aquisição de Equipamentos de Informática e Material Permanente para dinamizar as atividades pedagógicas e administrativas das Diretoria de Gestão Escolar e Políticas Pedagógicas da Gerência Executiva da Educação. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 20 de maio de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 059/2010 - GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de junho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar,

Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a aquisição de Cestas Básicas e Sardinhas em conserva destinadas a complementação alimentar de gestantes assistidas pelo Setor de Atenção bem como para os usuários do Setor de Atenção ao Cidadão. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 20 de maio de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Concorrência nº 001/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, de acordo com o Despacho da Prefeita de Mossoró, Sra. Maria de Fátima Rosado Nogueira em 24 de maio de 2010, publicado juntamente com este aviso, que revoga dispositivos do Edital da presente Concorrência, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2010, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias 01 e 07, contemplando os Bairros Abolição III e IV, Santa Delmira, Nova Betânia, Alto da Conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte respectivamente, na Cidade de Mossoró-RN, com a finalidade de concluir as obras referentes ao Contrato de Repasse nº 0224982-05/2007/Ministério das Cidades/ Caixa, realizadas com recursos do PAC Saneamento, está republicada, aprazando-se sua realização para a data de 30 de junho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN, o Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 26 de abril de 2010.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2010 – GES

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.340/2009, de 29 de dezembro de 2009, de acordo com Despacho do Senhor Presidente da CPL2, publicado em 24 de maio de 2010, publicado juntamente com este aviso, que revoga dispositivos do Edital da presente Tomada de Preços, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2010, do Tipo Empreitada Global Por Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a construção de Unidade Básica de Saúde, que será localizada no Bairro Ilha de Santa Luzia em Mossoró-RN, está republicada, aprazando-se sua realização para a data de 14 de junho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN, o Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 26 de abril de 2010.
A COMISSÃO 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2010, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, COM SEDE À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.348.971/0001-39, COM SEDE NA AV. ALBERTO MARANHÃO Nº. 1.751, CENTRO, MOSSORÓ-RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA SRA. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93; DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.510, DE 27 DE AGOSTO DE 2009; CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010 – GES, HOMOLOGADO EM 14 DE MAIO DE 2010, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO OFERECIDO PELAS EMPRESAS, COMO SEGUE:

EMPRESA: F. FERNANDES DE SOUZA
CNPJ: 08.345.621/0001-19
TEL: (84) 3316-6000
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, Nº 267, CENTRO, MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: AURIVAN MELO
RG: 607.406 SSP/RN
CPF: 392.916.694-15

LOTE 02:

- 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE CABO ELÉTRICO; DE COBRE; 4,0 MM2; PLÁSTICA ANTI-CHAMA; DE 450/750 V; TIPO FLEXÍVEL; CINZA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E ROLO 100 METROS. FABRICANTE BASFRIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,94 (NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.128,00 (HUM MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS).

- 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE; DE PORCELANA COM FLANGE ROSCA RWG 3/8" E ANEL DE FIXAÇÃO PARA PRATO; TAMANHO E27; ROSCA EDSON; MATERIAL INTERNO EM LATÃO; 250 V; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346. FABRICANTE LORENZETE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,97 (UM REAL E NOVENTA E SETE CENTAVOS), AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.970,00 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 5114 E NBR 5172; TIPO ELETROMAGNÉTICO; COM PARTIDA RÁPIDA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (FPA 0,96); PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,01 (NEVE REAIS E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.505,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS);

- 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 5114 E NBR 5172; TIPO ELETROMAGNÉTICO; COM PARTIDA RÁPIDA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (FPA 0,96); PARA 2 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40 W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,38 (DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.380,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 5114 E NBR 5172; TIPO ELETROMAGNÉTICO; COM PARTIDA RÁPIDA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (FPA 0,96); PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 20W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,09 (OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.045,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR CONVENCIONAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETROÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 20W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,21 (ONZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.605,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR CONVENCIONAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETROÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,55 (DEZ REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.275,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR CONVENCIONAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETROÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 2 LAMPADAS; E POTÊNCIA NOMINAL DE 20W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,33 (DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.165,00 (NOVE MIL, CENTO E SESENTA E CINCO

REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR CONVENCIONAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETROÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 2 LAMPADAS; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,33 (DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.165,00 (NOVE MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETROÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 2 LAMPADAS; E POTÊNCIA NOMINAL DE 20W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,33 (DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.165,00 (NOVE MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETROÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

- 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 5114; TIPO ELETROMAGNÉTICO; COM PARTIDA RÁPIDA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V/ 60HZ; COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92). CORRENTE REDE 0,60 AMPERES; PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 100W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,84 (SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.460,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS);

- 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 5114; TIPO ELETROMAGNÉTICO; COM PARTIDA RÁPIDA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V/ 60HZ; COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92). CORRENTE REDE 0,60 AMPERES; PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 100W. FABRICANTE INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,84 (SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.460,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS);

- 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE STARTER PARA PARTIDA DE LAMPADA FLUORESCENTE; CONFORME ESPECIFICAÇÃO FS-4; COM POTÊNCIA DE 30/40 WATTS. FABRICANTE PHILIPS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,31 (UM REAL E TRINTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.310,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE BOMBA HIDRÁULICA; COM CAIXA EM FERRO FUNDIDO; DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; TIPO SUBMERSA COM RECALQUE; NA VOLTAGEM 220 V - TRIFÁSICO; DE POTÊNCIA 3 CV; COM ELEVACAO MÁXIMA DE 24 MCA; NA VAZAO DE 7M3/H. FABRICANTE LEAO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 176,64 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.664,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE BOMBA HIDRÁULICA; COM CAIXA EM FERRO FUNDIDO; DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; TIPO SUBMERSA COM RECALQUE; NA VOLTAGEM 220 V - TRIFÁSICO; DE POTÊNCIA 3 CV; COM ELEVACAO MÁXIMA DE 24 MCA; NA VAZAO DE 7M3/H. FABRICANTE LEAO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 176,64 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.664,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE BOMBA HIDRÁULICA; COM CARCACA EM FERRO FUNDIDO; DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; TIPO CENTRÍFUGA - MONOESTAGIO; NA VOLTAGEM 220/380 V - TRIFÁSICO - II POLOS - 60HZ - 3450 RPM; DE POTÊNCIA 3 CV - ROSCA SUCCAO 1.1/2" - RECALQUE 1.1/4" - PRESSAO MÁXIMA 37 M.C.A.; E ALTURA DE SUCCAO 8 M.C.A.; DE VAZAO 8.880/17.300 LTS/H - MÍNIMA/MÁXIMA - CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL. FABRICANTE

KING. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 305,47 (TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.273,50 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE DISJUNTOR; PADRAO AMERICANO; TRIPOLAR; CURVA B; DE 25 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPTOR DE 5KA; 127/220V; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF.COMPULS.INMETRO RES.00-1541/88-POL.ADUANEIRA. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,66 (TRINTA E SEIS REAIS E SEXTENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.330,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE DISJUNTOR; PADRAO EUROPEU / TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; CURVA B; DE 63 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPTOR DE 5KA; 127V/220W; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF.COMPULS.INMETRO RES.001541/88.POL.ADUANEIRA. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 44,29 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22.145,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS);

- 1.000 (HUM MIL) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 4,00 MM2 DE ESPESSURA; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NORMA NBR 6148. FABRICANTE CONSUMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,02 (UM REAL E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS);

- 1.000 (HUM MIL) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR VERMELHA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NORMA NBR 6148. CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 2 X 1,0 MM2; CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO PARALELO; NA COR BRANCA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148. FABRICANTE CONSUMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,59 (CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS);

- 1.000 (HUM MIL) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 2 X 1,0 MM2; CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO PARALELO; NA COR BRANCA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,92 (NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE POTENCIA EM COBRE, TEMPERA MOLE, COM 2 CONDUTORES DE 1,5MM2, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, IDENTIFICACAO DAS VEIAS POR CORES; MATERIAL DE ISOLACAO PVC - ST1A SEM CHUMBO, ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, COBERTURA EM PVC ST1A, ANTI-CHAMA, TEMPERATURA MAXIMA REGIME 70GR; CABO DE ENERGIA; NA COR BRANCA, CONFORME NORMA NNBR-6880, NBR-13249; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ACONDICIONADO EM ROLO DE 100M. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,43 (UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; COM SECAO DE 4,00MM2; CAPA TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA,BWF; TENSAO DE ISOLAMENTO 750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR VERMELHA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,59 (UM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 795,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETA, COM SELO INMETRO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NORMA NBR 6148. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,02 (UM REAL E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 4 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL.

FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,28 (UM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 6,00 MM DE ESPESSURA; CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,38 (UM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; COBRE; 2 X 1,5 MM2; ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA; 450/750 V; TIPO PARALELO, FLEXIVEL; NA COR MARROM. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,43 (UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; 6 MM2; PLASTICA ANTI-CHAMA; DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; AZUL; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148 EROLO COM 100 METROS. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,54 (UM REAL E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; 10MM2; TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA BWF; 750 V; TIPO FLEXIVEL; COR VERDE; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (TRÊS REAIS E SEXTENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.845,00 (HUM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2X2,5MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXIVEL TIPO PP; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.125,00 (HUM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2X4,0MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXIVEL TIPO PP; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249. FABRICANTE BRASFIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,92 (DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.460,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SEXTENTA REAIS);

- 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE LUMINARIA; CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA, PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI NA COR BRANCA; REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO; PORTA LAMPADA G13 EM POLICARBONATO, COM ROTOR, CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO; PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 32/36/40 W; ABERTA; PENDENTE, INSTALACAO EM PERFILADO ATRAVES DE SUSPENSORES; PARA ILUMINACAO DIRETA; INDUSTRIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS 130 X 240 X 1235 MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); IP 65; RENDIMENTO MINIMO 86 %; CONFORME NBR IEC 60598. FABRICANTE LUBRIMAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,99 (TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.646,50 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE LUMINARIA; CORPO EM CHAPA DE ACO FOSFATIZADA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA; REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO BRILHANTE; BASE G5; PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 20 W, 220V; ALETAS PARABOLICAS EM ALUMINIO ANODIZADO BRILHANTE; FECHADA; DE SOBREPOR; PARA ILUMINACAO DIRETA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS 240 X 41 X 1190 MM; RENDIMENTO MINIMO 64 %; FLUXO LUMINOSO 5200 LM; CONFORME NBR IEC 60598-1. FABRICANTE LUBRIMAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,74 (QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.359,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS);

- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE LUMINARIA; CORPO EM CHAPA DE ACO FOSFATIZADA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA; REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO BRILHANTE; BASE G5; PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W, 220V; ALETAS PA-

RABOLICAS EM ALUMINIO ANODIZADO BRILHANTE; FECHADA; DE SOBREPOR; PARA ILUMINACAO DIRETA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS 240 X 41 X 1190 MM; RENDIMENTO MINIMO 64 %; FLUXO LUMINOSO 5200 LM; CONFORME NBR IEC 60598-1. FABRICANTE LUBRIMAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,60 (QUARENTA E UM REAL E SEXTENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.320,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);

- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE HASTE; PARA ATERRAMENTO; NUCLEO ACO (SAE 1010/1020) REVESTIDO DE COBRE ESPESSURA DE 0,254 MM; 1,20 M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR TIPO PRENSA FIO DE COBRE, RESISTENCIA MECANICA 3DAN.M, CONFORME NORMA NBR 13571; 5/8 POL. FABRICANTE INTELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,56 (NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.434,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);

- 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE CONECTORES; PARA USO ESPECIFICO DE TERMINACAO DE CABOS DE REDE (RJ-45) MACHO COM GUIA INTERNA DAS 8 VIAS NOPROPRIO CORPO DO CONECTOR (FACILITA A CONECTORIZ.); FORNECIDO COM CAPA MOLDADA ANTITORCAO ANTINROSACAMENTO (BOOT) INJETADA NA COR AZUL; CONECTOR E BOOT EM MATERIAL TERMOPLASTICO; RETENTOR MECANICO PERMANENTE PARA FIXACAO DO CABO UTP; NORMA DE INFLAMABILIDADE UL 94 V-0; NORMA TECNICA TIA/EIA-568-B.2; COMPATIVEL C/ALICATE DE CONECTORIZACAO; COMPATIVEL COM CABO DE 4 PARES METALICOS TRANCADOS NAO-BLINDADOS (RIGIDO E FLEXIVEL) CATEGORIA 5E; GARANTIA ON SITE 5X8XNBD 12 MESES (SOBRE DEFEITOS DE FABRICACAO. FABRICANTE INTERNNEED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,13 (UM REAL E TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.130,00 (HUM MIL CENTO E TRINTA REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE TOMADA ELÉTRICA; DE TERMOPLASTICO; DE EMBUTIR; NO FORMATO RETANGULAR; COM 3 POLOS; UNIVERSAL; NA COR CINZA; COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A-250V; COM PARAFUSOS+PLACA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NBR 6147 E CERTIFICACAO. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,35 (OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.175,00 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS);

- 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE TOMADA ELÉTRICA; DE TERMOPLASTICO; DE SOBREPOR (EXTERNA), SISTEMA X; NO FORMATO REDONDO; COM 2 POLOS + TERRA; UNIVERSAL; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A-250V; PARAFUSOS + PLACA BEGE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NBR 6147 E CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,52 (DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.520,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE TOMADA PARA TELEFONE; DE TERMOPLASTICO; NO FORMATO RJ45; COM 08 CONTATOS; SEM FILTRO PARA RADIO FREQUENCIA; SEM PROTECAO PARA DESCARGA ELÉTRICA; SEM ADAPTAÇÃO; FIXADO ATRAVES DE TRAVA; NA COR BEGE. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,68 (NOVE REAIS E SEXTENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.840,00 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

- 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE TOMADA PARA TELEFONE; DE TERMOPLASTICO; NO FORMATO PADRAO ANATEL; COM 04 CONTATOS; SEM FILTRO PARA RADIO FREQUENCIA; SEM PROTECAO PARA DESCARGA ELÉTRICA; COM ADAPTADOR RJ 11; FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS; NA COR PRETA. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,50 (DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLASTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR(PARALELO); COM TECLA DUPLA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 10A-250VOLTS; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,86 (QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 486,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLASTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES); COM TECLA TRIPLA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 10A-250V; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527. FABRICANTE

PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,86 (QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 486,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR; COM 02 TECLAS; NA COR MARFIM, OPACO; ACOMPANHA PLACA E PARAFUSOS; COM 10A-250 V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E CONFORME NBR 6527. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,90 (DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.690,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES) REFORÇADO, CONJUGADO; COM UMA TECLA E UMA TOMADA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 25A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,92 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.792,00 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES) REFORÇADO, CONJUGADO; COM 2 TECLAS E UMA TOMADA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 25A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,76 (VINTE E UM REAL E SETENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.176,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (PARALELO) REFORÇADO, CONJUGADO; COM 2 TECLAS E UMA TOMADA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 25A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,10 (QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.510,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE PLAFON; DE POLIPROPILENO COM SOQUETE E-27, CONTATOS EM LATÃO; NO FORMATO REDONDO, NA COR BRANCA; COM DIÂMETRO DE 14,6 CM E ALTURA DE 4,8 CM; PARA SER UTILIZADO COMO PLAFON, POTENCIA DA LAMPADA 100 W; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PARA FIXAÇÃO NO TETO. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 102,50 (CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE PLUG; TOMADA PARA PLUGUE, CONTATOS PARA PINO CHATO E REDONDO, PARA EMBUTIR, ACABAMENTO FOSFORESCENTE; 02; 250 VCA; 10 A; CORPO E HASTE DE FIXAÇÃO NA COR PRETA; OU LATÃO - INTERNO. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,28 (DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.070,00 (QUATRO MIL E SETENTA REAIS);

- 300 (TREZENTO) UNIDADES DE SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE; COM MATERIAL INTERNO DE LIGAS DE METAL, TIPO CONVENCIONAL; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC; PARA SER UTILIZADO COM FLUORESCENTE; NO FORMATO TUBULAR BIPINO COM PORTA START. FABRICANTE IGEMACAO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,43 (QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL; DIMENSÕES: 45X36X10CM; 20 DISJUNTORES TIPO AMERICANO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: EM ACO 1020; MODO DE FIXAÇÃO: DE EMBUTIR; ACABAMENTO PINTURA EM EPOXI; BARRAMENTO TRIFÁSICO; CAPACIDADE DO BARRAMENTO 120A COM PROTEÇÃO DE BARRAMENTO; NBR 5410. FABRICANTE CEMAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 43,52 (QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.176,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE RELE ELÉTRICO; EM PLÁSTICO; TIPO FOTOELÉTRICO; DE 1000 WATTS; COM 220 VOLTS. FABRICANTE LINSA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,92 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.792,00 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE; DE PLÁSTICO; TAMANHO PADRÃO; ROSCA BIPINO; MATERIAL INTERNO METAL CON-

DUTOR; 127V; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346. FABRICANTE PERLEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,22 (DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 333,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE; COM MATERIAL INTERNO DE METAL, COM RABICHO COM CABO FLEXÍVEL DE 15CM; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. FABRICANTE PERLEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 102,50 (CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 256.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

LOTE 6

- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTÊNCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 150W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. FABRICANTE OSRAM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,64 (UM REAL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 246,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);

- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTÊNCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 100W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. FABRICANTE OSRAM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,28 (UM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 256,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

- 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTÊNCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 60W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. FABRICANTE OSRAM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,26 (UM REAL E VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTÊNCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 40W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. FABRICANTE OSRAM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE LAMPADA VAPOR METÁLICO; NO FORMATO TUBULAR; COM POTÊNCIA NOMINAL DE 70 W; ENCAIXE DA LAMPADA BILATERAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR IEC 61167. FABRICANTE OSRAM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 49,40 (QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.940,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

- 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W LAMPADA MISTA; COM FORMATO DO BULBO OVOIDE; NORMA EB2109/IEC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT. 250 W; COM BASE DE ENCAIXE E-40; BULBO PREENCHIDO COM GAS; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; MATERIAL FLUORESCENTE. FABRICANTE OSRAM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,42 (TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.840,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

- 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W LAMPADA MISTA; COM FORMATO DO BULBO OVOIDE; NORMA EB2109/IEC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT. 250 W; COM BASE DE ENCAIXE E-40; BULBO PREENCHIDO COM GAS; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; MATERIAL FLUORESCENTE. FABRICANTE OSRAM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,42 (TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.840,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VALOR GLOBAL R\$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2010 - GES E DE ACORDO COM AS REQUISIÇÕES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - GES.

1.2 - AS QUANTIDADES DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR PODERÃO SOFRER ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO VALOR INICIAL CONSTANTE NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1.3 - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O ITEM 1.1; CORRERÁ POR CONTA DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROJETO ATIVIDADE: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO - ATENDIMENTO, 2.070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, 2.074 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL, 2.075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE METAL, 2.090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA E 2.091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), FONTE: 103 (TRANSFERÊNCIAS DO SUS), 112 (RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE) E 185 (TRANSFERÊNCIAS DO SUS - FUNDO ESTADUAL).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

2.2 - DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, A PREFEITURA DE MOSSORÓ NÃO SERÁ OBRIGADA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELA PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - OS PREÇOS REGISTRADOS MANTER-SE-ÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VALIDADE DESTA ARP.

3.2 - NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI N.º 8.666/93, A COMISSÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ PROMOVER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTA ARP, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA E ACEITA PELO PREFEITURA DE MOSSORÓ.

3.3 - CASO A EMPRESA REGISTRADA SOLICITE A REVISÃO DE PREÇO, A MESMA DEVERÁ DEMONSTRAR DE FORMA CLARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO PREÇO, ATRAVÉS DE PLANILHAS DE CUSTO OU APRESENTAÇÃO DE NOTA(S) FISCAL(IS) DO SEU FORNECEDOR, DATADA(S) DO PERÍODO DA LICITAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTAMENTO. PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO, A COMISSÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADOTARÁ AMPLA PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA ARP.

3.4 - NÃO SERÃO CONCEDIDAS REVISÕES DE PREÇO SOBRE AS PARCELAS DO OBJETO JÁ CONTRATADAS OU EMPENHADAS.

3.5 - SENDO JULGADA PROCEDENTE A REVISÃO, SERÁ MANTIDO O MESMO PERCENTUAL DIFERENCIAL ENTRE OS PREÇOS DE MERCADO, APURADOS PELA PREFEITURA DE MOSSORÓ, E OS PROPOSTOS PELA EMPRESA À ÉPOCA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.

3.6 - FICA VEDADO À EMPRESA REGISTRADA INTERROMPER O FORNECIMENTO ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER USADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INDEPENDENTE DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADOS PELA PREFEITURA DE MOSSORÓ E EM COMUM ACORDO COM A EMPRESA REGISTRADA.

4.1.1. CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

4.2 - O PREÇO OFERTADO PELA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S) DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É O ESPECIFICADO EM ANEXO, DE ACORDO COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 - GES.

4.3 - EM CADA FORNECIMENTO DECORRENTE DESTA ATA SERÃO OBSERVADAS, QUANTO AO PREÇO, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 - GES, QUE A PRECEDEU E INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO DE COMPROMISSO.

4.4 - A CADA FORNECIMENTO, O PREÇO UNITÁRIO A SER PAGO SERÁ O VALOR CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA OU DO LANCE QUE A TENHA CONSAGRADO VENCEDORA, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 - GES PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA PRESENTE ATA.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA ORDEM DE COMPRA.

5.2 - AS DESPESAS COM FRETES, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ENVOLVIDAS NA ENTREGA CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.

5.3 - A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO SE DARÁ COM O ADIMPLEMENTO DAS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4 - NO CASO DE CONSTATADA DIVERGÊNCIA ENTRE O OBJETO LICITADO ENTREGUE E O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO MESMO EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA RECUSA.

5.6 - CASO A LICITANTE VENCEDORA NÃO ENTREGUE O OBJETO LICITADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ O RESPONSÁVEL PELO CONTRATO COMUNICAR, DE IMEDIATO, AO SECRETÁRIO DA GERÊNCIA RESPONSÁVEL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O PAGAMENTO CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA EM QUE FOR APRESENTADA A NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE CONFERIDA E ATESTADA PELA GERÊNCIA RESPONSÁVEL, COMPROVANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

6.2 - A ADJUDICATÁRIA NÃO PODERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA COM CNPJ DIVERSO DO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3 - A PREFEITURA DE MOSSORÓ PODERÁ DEDUZIR DO MONTANTE A PAGAR OS VALORES CORRESPONDENTES A MULTAS DEVIDAS PELA LICITANTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO EDITAL.

6.4 - É CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DO VALOR CONSTANTE DA NOTA FISCAL/FATURA, A APRESENTAÇÃO DE PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE

SERVIÇO (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF), COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS), COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO ESTADO), E QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (PARA AS EMPRESAS INSCRITAS NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE) E CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - INTEGRAM ESTA ARP, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 - GES E SEUS ANEXOS, E AS PROPOSTAS DA(S) EMPRESA(S): F. FERNANDES DE SOUZA, CLASSIFICADA(S), RESPECTIVAMENTE, NO CERTAME SUPRA NUMERADO.

7.2 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 3.555/2000 E DECRETO MUNICIPAL 3.510/2009

7.3 - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DESTA ATA COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
PREGOIEIRO

AURIVAN MELO
CPF: 392.916.694-15

F. FERNANDES DE SOUZA
CNPJ: 08.345.621/0001-19

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2010, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, COM SEDE À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.348.971/0001-39, COM SEDE NA AV. ALBERTO MARANHÃO N.º 1.751, CENTRO, MOSSORÓ-RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA SRA. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93; DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.510, DE 27 DE AGOSTO DE 2009; CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 - GES, HOMOLOGADO EM 14 DE MAIO DE 2010, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO OFERECIDO PELAS EMPRESAS, COMO SEGUE:

EMPRESA: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 70.038.880/0001-70
TEL: 3316-2800
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO MARANHÃO
REPRESENTANTE LEGAL: WINSTON RODRIGUES FERNANDES
RG: 769.638 SSP/RN
CPF: 465.0620094-53

LOTE 1

- 100 (CEM) UNIDADES DE JOELHO 90 GR; DE FERRO MAAVEL GALVANIZADO A FOGO; 3 POLEGADAS; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA NBR NM ISO 7-1; PARA SER USADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. FABRICANTE TUPY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 43,89 (QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE FITA ISOLANTE; FITA ADESIVA, ISOLANTE ELÉTRICO, EM PVC, ISOLAMENTO ATE 750 V, ATENDENDO A IEC 60454-3-1, ANTICHAMA; PRETA, 19MM X 20 M. FABRICANTE 3M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,84 (DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE ADAPTADOR P/VALV. DE PIA E LAVATORIO; DE PVC RÍGIDO COM ROSCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77; COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 25 MM X 1/2"; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE CRONA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,47 (UM REAL QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 147,00 (CENTO E QUAR-

- RENTA E SETE REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE ANEL DE VEDAÇÃO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 50 MM; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,26 (UM REAL E VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS CENTAVOS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE ANEL DE VEDAÇÃO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 100 MM.; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,89 (UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA NOVE REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE ANEL DE VEDAÇÃO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 1/2 POL.; PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRA. FABRICANTE INCA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE ANEL DE VEDAÇÃO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 3/4 POL.; PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRAS. FABRICANTE INCA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE ADAPTADOR BOLA/ROSCA 25 X 3/4; ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM PARA 3/4; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA TRIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,84 (OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS);
- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE ASSENTO SANITÁRIO; EM POLIURETANO INJETADO; BRANCO COM; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TAMP. FABRICANTE DURIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,85 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.370,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE BACIA SANITÁRIA; DE LOUCA; CONVENCIONAL COM TAMP. E PARAFUSOS; PARA ACOPLAR CAIXA TIPO BR; NO FORMATO OVALADO; NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES 51 X 35 CM. FABRICANTE LOGASA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 64,79 (SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.479,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS);
- 80 (OITENTA) UNIDADES DE BOIA E TORNEIRA PARA CAIXA D'ÁGUA; DE PLÁSTICA; PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA; DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL; PARA ATENDER BITOLA DE 1/2 POLEGADA. FABRICANTE ASTRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,44 (QUATORZE REAIS QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.155,20 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS);
- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40; BUCHA CURTA REDUÇÃO PVC JS; NA COR MARRON; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 60X50 MM; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 50X40 MM (2X1 1/2 POL). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,94 (UM REAL NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 388,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS);
- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE BUCHA CURTA REDUÇÃO; PVC JS; NA COR MARRON; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25X20 MM; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 20X15 MM (3/4X1/2 POL). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,84 (OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE BUCHA CURTA REDUÇÃO; PVC JS; NA COR MARRON; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32X20 MM; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 25X15 MM (1X1/2 POL). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE BUCHA CURTA REDUÇÃO; PVC JS; NA COR MARRON; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32X25 MM; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 25X20 MM (1X3/4 POL). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,63 (SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS);

- 80 (OITENTA) UNIDADES DE BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS; NA COR MARROM; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40X32 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 32X25 MM (1 1/4X1 POL). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,79 (SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 63,20 (SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE CHUVEIRO TIPO DUCHA; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2". FABRICANTE DAMEWER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 5,67 (CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 567,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS);
- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE DESCARGA EXTERNA P/ VASO SANITÁRIO; EM PLÁSTICO BRANCO OPAÇO, MEDINDO 50 X 50X 20 CM, COM PENDENTE PARA DESCARGA. FABRICANTE AMANCO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 25,83 (VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.291,50 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL; DE PVC CROMADO; COM COMPRIMENTO DO FLEXIVEL DE 1,8 M NO MINIMO; DEVENDO SER ENTREGUE COM PISTOLA DE FLUXO DE AGUA CROMADA, GATILHO ACIONADOR, SUPORTE PARA PISTOLA E REGISTRO INCORPORADO; E BITOLA DE FIXACAO DE 1/2" COM BUCHA DE ADAPTAÇÃO PARA 3/4". FABRICANTE BLUKIT. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 50,72 (CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.072,00 (CINCO MIL E SETENTA E DOIS REAIS);
- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE JOELHO 90 GR C/ VISITA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77; COM DIAMETRO PRINCIPAIS 100 MM X 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,68 (TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,68 (TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);
- 80 (OITENTA) UNIDADES DE JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,53 (CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 42,40 (QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
- 80 (OITENTA) UNIDADES DE JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,79 (SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 63,20 (SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE JOELHO DE RED. 90 GR PVC RIG. ROSQ. C/BUCHA MET; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL X DIAMETRO DA REDUCAO DE 20 MM X 1/2 POL; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,68 (TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE JOELHO DE RED. 90 GR PVC RIG. ROSQ. C/BUCHA MET; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL X DIAMETRO DA REDUCAO DE 25 MM X 3/4 POL; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 4,94 (QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 494,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTE BORRACHA, PLÁSTICO, LATAO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDACAO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HIDRA 1204. FABRICANTE DOCOL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 31,08 (TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.108,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES BORRACHA, PLÁSTICO, LATAO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDACAO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HIDRA 2515. FABRICANTE DOCOL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 15,96 (QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.596,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);
- 80 (OITENTA) UNIDADES DE KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES BORRACHA, PLÁSTICO E LATAO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDACAO MOLA, EIXO; PARA SER UTILIZADO EM ACIONAMENTO DA VALVULA HIDRA 2550. FABRICANTE DOCOL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 32,81 (TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.624,80 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
- 60 (SESSENTA) UNIDADES DE LAVATORIO; DE LOUCA; NA COR BRANCA; TIPO CUBA DE EMBUTIR; NO FORMATO OVALADO; COM DIMENSOES 49 X 36,5 CM, ALTURA 16 CM; SEM FUROS APONTADOS; PARA INSTALACAO DE CUBA EM BANCADA. FABRICANTE LOGASA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 30,80 (TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.848,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE LUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,53 (CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE LUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,63 (SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS);
- 80 (OITENTA) UNIDADES DE LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,79 (SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 63,20 (SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS);
- 80 (OITENTA) UNIDADES DE MATA-JUNTA; NO FORMATO DE COVELO EXTERNO DE 90G; DE PVC; NA COR CINZA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE (20X10) MM. PIAL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,92 (NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 73,60 (SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
- 300 (TREZENTOS) METROS DE MANGUEIRA TRANÇADA DE 1"; FLEXÍVEL, DE PVC ATÓXICA CRISTAL TRANÇADA COM FIO DE POLIESTER-COM CERTIFICADO DE ATOXIDADE; NA COR CRISTAL; COM DIAMETRO DE 1" INTERNO; COM COMPRIMENTO DE ROLO 50 M; COM ESPESURA DA PAREDE 3,40 MM. FABRICANTE IBIRA PETI. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,52 (DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);
- 500 (QUINHENTOS) METROS DE MANGUEIRA TRANÇADA DE 3"; FLEXIVEL; DE PVC, ATÓXICA, TRANÇADA COM FIO DE POLIESTER; CRISTAL; COM DIAMETRO DE 3", PRESSAO DE TRABALHO 9 KG/CM2, PRESSAO DE RUPTURA 27 KG/CM2; COM COMPRIMENTO DE 50 M; COM ESPESURA DA PAREDE 2,10 MM. FABRICANTE IBIRA PETI. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,95 (TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.975,00 (HUM MIL, NOVECENOS E SETENTA E CINCO REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE NIPLA DE FERRO GALVANIZADO; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO ZINCO POR IMERCAO A QUENTE; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6326; COM ROSCA TIPO ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3". FABRICANTE TUPY. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 24,57 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.457,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS);
- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE NIPLA DE FERRO GALVANIZADO; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO ZINCO POR IMERCAO A QUENTE; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6326; COM ROSCA TIPO BSP GAS; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2". FABRICANTE TUPY. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 6,93 (SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 346,50 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE PORTA CADEADO; DE ACO; TIPO FECHO; NO COMPRIMENTO DE 25 MM; COM ESPESURA DE 2 MM; COM PARAFUSOS. FABRICANTE ALIANÇA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.198,00 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS);
- 70 (SETENTA) UNIDADES DE REGISTRO PRESSAO DE LIGA DE COBRE C/ BORBOLETA; FABRICACAO CONFORME NBR 10071; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM (3/4 POL); ACIONAMENTO POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA; CONEXAO DE ENTRADA COM ROSCA INTERNA; CONEXAO DE SAIDA COM ROSCA EXTERNA; ROSCA CONFORME NBR 6414. FABRICANTE BSN. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 27,75 (VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.942,50 (HUM MIL NOVECENOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE SIFAO; DE BORRACHA; ACABAMENTO EM BORRACHA; DO TIPO FLEXIVEL; PARA SER UTILIZADO EM PIA COM VALVULA TIPO AMERICANA; COM BITOLA 1.1/2" X 2"; DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,04 (SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 704,00 (SETECENTOS E QUATRO REAIS);
- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE SIFAO; DE PVC; ACABAMENTO BRANCO; DO TIPO FIXO; PARA PIA AMERICANA; COM BITOLA (1 1/2" X 1 1/2"); COM CANOPLA. FABRICANTE ASTRA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 6,93 (SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.386,00 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);
- 100 (CEM) UNIDADES DE SIFAO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAIDA ADAPTAVEL PARA 50MM E 40MM; ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2". FABRICANTE BLUKIT. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 4,63 (QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.630,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS);
- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE TE DE INSPECAO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORCADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,91 (SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.186,50 (HUM MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE TE DE INSPECAO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORCADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 6,93 (SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.039,50 (HUM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE TE DE INSPECAO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORCADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,98 (SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.197,00 (HUM MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS);
- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE TE DE PVC RIGIDO

SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,98 (NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS);

- 10 (DEZ) UNIDADES DE TORNEIRA AUTOMÁTICA; COM FECHAMENTO HIDROMECANICO; ACIONAMENTO COM PRESSAO MANUAL; LIGA DE LATAO; CROMADO; BICA BAIXA, COMPRIMENTO MINIMO DE 141 MM; FIXACAO DE PAREDE; 3/4" COM BUCHA DE REDUCAO DE 1/2"; COM PRESSAO DE 2 A 40 M.C.A.; UTILIZACAO EM LAVATORIO DC POWER; COM GARANTIA DE 1 ANO, CONFORME NBR 13713. FABRICANTE DOCOL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 539,80 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.398,00 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO NATURAL; VOLANTE NO MODELO BORBOLETA; BICA DO TIPO FIXA, CURTA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCA; BITOLA DA SAIDA 1/2" (COM BUCHA DE REDUCAO DE 3/4" PARA 1/2"); UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 1 ANO; CONFORME NBR 10281. FABRICANTE BSN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,98 (OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.796,00 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);

- 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688-77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM; COM JUNTAS SOLDAVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,98 (DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 894,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);

- 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688-77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM; COM JUNTAS SOLDAVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,01 (SETE REAIS E UM CENTAVO), TOTALIZANDO R\$ 1.752,50 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688-77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM JUNTAS SOLDAVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,97 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.491,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE UNIAO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO C/ ASS. CON. FERRO MALEAVEL; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME NBR 6943; REVEST. DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; CONFORME NBR 6323; COM ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIAMETRO NOMINAL DE 15 MM (1/2"). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,92 (DOZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.292,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE UNIAO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO C/ ASS. CON. FERRO MALEAVEL; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME NBR 6943; REVEST. DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; CONFORME NBR 6323; COM ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIAMETRO NOMINAL 3". FABRICANTE TUPY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,91 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 745,50 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE VALVULA DE ESCOAMENTO EM LATAO; CROMADO; DIAMETRO DA ROSCA 1.1/2"; DIAMETRO DA SUPERFICIE DE ESPELHO 4 1/2"; PARA PIA CONFORME NBR 15423; FABRICANTE DOUAT FRAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,94 (NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.591,00 (TRES MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS);

- 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE VALVULA DE DESCARGA NBR 1.1/2"; EM CORPO DE BRONZE RESISTENTE A CORROSAO, REGISTRO INTEGRADO, CANOPLA QUADRADA CROMADA, COMPLETA; CONFORME ESPECIFICACAO NBR 7252 (EB-928); COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2"; CONEXAO COM NBR 6414; PARA INSTALACAO PREDIAL. FABRICANTE DOCOL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,01 (NOVE REAIS E UM CENTAVO), TOTALIZANDO R\$ 1.081,20 (HUM MIL E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS);

- 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES DE VALVULA DE DESCARGA 1. 1/2; EM LIGA DE COBRE; CONFORME ESPECIFICACAO NBR 7252 (EB-928); COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM (1 1/2 POL); CONEXAO COM ROSCA CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414; PARA INSTALACAO PREDIAL. FABRICANTE DOCOL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 72,45 (SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.041,00 (TREZE MIL E QUARENTA E UM REAIS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE TÊ ESGOTO SOLDÁVEL 50 X 50; DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 X 50 MM; NA COR BRANCO; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,04 (CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE TÊ ESGOTO SOLDÁVEL 75 X 75; DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 X 75 MM; NA COR BRANCO; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,96 (OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.344,00 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

- 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE JOELHO DE PVC SOLD. 90 G X 20 MM; DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 20MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,88 (OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 105,60 (CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

- 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE JOELHO DE PVC SOLD. 90 G X 50 MM; JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 50 MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),

TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

- 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE JOELHO DE ESG SOLD. 45 G X 40 MM; JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR5648; COM BITOLA DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,06 (TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 367,20 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

- 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE JOELHO 45 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,01 (DOIS REAIS E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 241,20 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE JOELHO DE ESG SOLD. 90 G X 50 MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR5648/77; COM BITOLA DE 50MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,89 (UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE JOELHO DE ESG SOLD. 90 G X 75 MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,99 (TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 399,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE JOELHO DE ESG SOLD. 90 G X 100 MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR5648/77; COM BITOLA DE 100MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 5,25 (CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE LUVA DE PVC 25 X 3/4 LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 3/4"; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM EM INSTALACOES HIDRAULICAS. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,05 (UM REAL E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS);

- 80 (OITENTA) UNIDADES DE CURVA 45 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 21,39 (VINTE E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.711,20 (HUM MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE REGISTRO DE ESFERA DE PVC; RIGIDO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA 3/4"; ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414; ACIONAMENTO DA VALVULA RAPIDO; PARA SER UTILIZADA NO CAVALETE DE PVC RIGIDO; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE AGUA POTAVEL. FABRICANTE VIQUA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 9,03 (NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 451,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE CANALETA; DE PVC RIGIDO; NO FORMATO RETANGULAR; COM DIVISORIA; NA COR BRANCA; MEDINDO (16MMX16MMX2,10M); PARA INSTALACAO ELETRICA. FABRICANTE PIAL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,96 (TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);

- 200 (DUZENTOS) CAIXAS DE CABO PAR TRANCADO; CABO PARA CONEXAO DE REDE LOCAL (USO INTERNO);COR AZUL, PADROES GIGABIT ETHERNET-IEEE 802.3Z 1000 MBPS; NAO BLINDADO, CONSTITUIDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA, COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU; CAT 5E U/UTP, NA COR AZUL, GRAU DE FLAMABILIDADE CM; NORMA UL 1685; 24AWG X 4P, FORNECIDO EM CAIXA DE PAPELAO FAST BOXFECHADAS COM 305 M CONTINUOS; 10/100/1000 MBPS, COM CERTIFICACAO E160837, J99029130, 3031273, 3075278-003, A1969/A10659 E ANATEL 0; NORMA 036-08-0256, NORMAS EIA/TIA 568 B.2 E ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. FABRICANTE FURUKAWA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$1,73 (UM REAL E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 346,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 20 MM (3/4 POL). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,96 (DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.480,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

- 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 20 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 20 MM (3/4 POL). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,74 (UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS);

- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 32 MM (1 1/4 POL). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,93 (SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.586,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL). FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 23,63 (VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.363,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE UNIAO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO C/ ASS.CO. BRONZE; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME NBR 6943 (PB-110); REVEST.DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; CONFORME NBR 6323 (EB-344); COM ROSCA TIPO WHITWORTH GAS; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM (2 POL). FABRICANTE TUPY. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 34,65 (TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.732,50 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E

CINQUENTA CENTAVOS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE COLA PARA CANO PVC; ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, INCOLOR, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA 75G. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,57 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 178,50 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE VEDA ROSCA; FITA PARA AUXILIAR NA VEDAÇÃO DE CANOS E TORNEIRAS, BRANCO LEITOSO, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 50 M. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,77 (SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 388,50 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA. FABRICANTE TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,77 (SETENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 115,50 (CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

TOTAL DO ITEM I: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

LOTE 3

- 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE CADEADO DE 25 MM; CORPO DE LATÃO MACICO; LARGURA MINIMA DE (25) MM; ALTURA MINIMA DE (26) MM; ESPESSURA MINIMA DE (13) MM; HASTE DE AÇO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (17) MM; DISTANCIA MINIMA DE (13,3) MM; ESPESSURA MINIMA DE (4,5) MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES. FABRICANTE PADO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,84 (OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.652,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE CADEADO; CORPO DE LATÃO MACICO; LARGURA MINIMA DE (60)MM; ALTURA MINIMA DE (47)MM; ESPESSURA MINIMA DE (20)MM; HASTE DE AÇO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (34,4)MM; DISTANCIA MINIMA DE (33)MM; ESPESSURA MINIMA DE (10)MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,60 (VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);

- 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE CADEADO DE 40 MM; CORPO DE LATÃO MACICO; LARGURA MINIMA DE 50 MM; ALTURA MINIMA DE 40 MM; ESPESSURA MINIMA DE 25 MM; HASTE DE AÇO INOX; ALTURA MINIMA DE 29 MM; DISTANCIA MINIMA DE 25,0 MM; ESPESSURA MINIMA DE 9 MM; COM 16 PINOS; CHAVE TETRA; COM DUAS CHAVES. FABRICANTE PADO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,24 (VINTE E QUATRO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.272,00 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

- 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE CADEADO DE 50 MM; CADEADO; CORPO DE LATÃO MACICO; LARGURA MINIMA DE 50 MM; ALTURA MINIMA DE 45 MM; ESPESSURA MINIMA DE 20 MM; HASTE DE AÇO INOX; ALTURA MINIMA DE 45 MM; DISTANCIA MINIMA DE 27 MM; ESPESSURA MINIMA DE 8 MM; COM 16 PINOS; CHAVE TETRA; COM QUATRO CHAVES. FABRICANTE PADO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,48 (TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.444,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE CADEADO 45 MM; CORPO DE LATÃO MACICO; LARGURA MINIMA DE 45 MM; ALTURA MINIMA DE 51 MM; ESPESSURA MINIMA DE 23 MM; HASTE LONGA DE AÇO TEMPERADO; ALTURA MINIMA DE 75 MM; DISTANCIA MINIMA DE 42 MM; ESPESSURA MINIMA DE 12 MM; COM 16 PINOS; CHAVE COMUM. FABRICANTE PADO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,98 (VINTE E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.198,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS);

- 10 (DEZ) UNIDADES DE CARRO DE MÃO; PARA TRANSPORTE; CONSTRUÍDO COM CAMBA METÁLICA DE NO MÍNIMO 0,60 MM - GALVANIZADA; TIPO DE MAO; DE ESTRUTURA TUBULAR BIPARTIDA EM AÇO; MONTAVEL; CONTENDO PNEU COM CAMARA; NA QTDE DE 01; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 L. FABRICANTE METALOZA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 97,44 (NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 974,40 (NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

- 4 (QUATRO) UNIDADES DE CARRO DE TRANSPORTE; ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO - PINTADO; TIPO ARMAZEM; FORMATO ABERTO EM "L"; MEDINDO (1500 X 400 X 260) MM - APROXIMADAMENTE; RODAS EM BORRACHA MACIA 350 X 8"; NA QUANTIDADE DE 02; COM CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 400 KGS. FABRICANTE METALOZA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 139,30 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 557,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

- 10 (DEZ) UNIDADES DE BROCA PARA CONCRETO; TIPO STANDARD; DE 8 MM. FABRICANTE BOSCH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,76 (QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 47,60 (QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

- 10 (DEZ) UNIDADES DE PA; EM FERRO; COM TAMANHO GRANDE; COM PONTO QUADRADA, CABO DE MADEIRA. FABRICANTE TRAMONTINA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,08 (DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 170,80 (CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS);

- 10 (DEZ) UNIDADES DE PICARETA; CHIBANCA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA. FABRICANTE TRAMONTINA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,24 (VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 232,40 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

- 10 (DEZ) UNIDADES DE BROCA PARA CONCRETO; TIPO STANDARD; DE 12 MM. FABRICANTE BOSCH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,44 (SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 64,40 (SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

- 10 (DEZ) UNIDADES DE BROCA PARA CONCRETO; TIPO STANDARD; DE 10 MM. FABRICANTE BOSCH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,72 (SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 67,20 (SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

TOTAL DO LOTE III: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

LOTE 4

- 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE FILTRO PARA ES-TERILIZAÇÃO DE ÁGUA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89,95 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22.487,50 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE FILTRO DE AR; PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO; 1/4 DE POLEGADA; TODAS AS CONEXÕES E SAIDAS SÃO DE 1/4 DE POLEGADA; COM VALVULA REGULADORA DE AR, DRENO MANUAL; COM MANOMETRO DE ATÉ 160 PSIG; ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, PECAS DE REPOSIÇÃO, MANUAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 445,23 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 44.523,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS);

- 100 (CEM) UNIDADES DE FILTRO DE AR; PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ELIMINA ÁGUA, UMIDADE, ÓLEO, IMPUREZAS E PARTICULAS; COPO TRANSPARENTE EM NYLON REFORÇADO, COM ELEMENTO FILTRANTE COM CARVAO ATIVADO RECAMBIÁVEL; COM 2 SAIDAS DE 1/4"; COM VALVULA REGULADORA DE AR, PRESSAO ATÉ 150LBS; COM MANOMETRO E DRENO AUTOMÁTICO; ASSISTENCIA TECNICA MINIMA DE 1 ANO, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSIÇÃO POR 5 ANOS, MANUAL DE INSTRUCOES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 439,89 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 43.989,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);

TOTAL DO LOTE IV: R\$ 110.999,50 (CENTO E DEZ MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 5

- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE FECHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO 1010/1020; USO EXTERNO; COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL; TAMANHO TIPO V; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913. FABRICANTE MGM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,45 (VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.090,00 (QUATRO MIL E NOVENTA REAIS);

- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE FECHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO; USO INTERNO, PARA PORTA TIPO DIVISORIA; COM MACANETA TUBULAR ACABAMENTO CROMADO, CHAVE/BOTAO (GIRAR); PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSIVEL; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913. FABRICANTE MGM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,06 (TREZE REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.612,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS);

- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE FECHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO SAE 1010/1020; USO EM BANHEIRO; COM MACANETA TIPO ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSIVEL; TAMANHO TIPO VI; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913. FABRICANTE MGM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,10 (VINTE TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.620,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS);

- 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATÃO; USO EXTERNA; COM MACANETA TIPO BOLA COM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL ACIONADO PELA MACANETA; SEM LINGUETA E SEM CILINDRO-COM TESTA E CONTRA TESTA CROMADO 70,0MM; CONFORME NBR 14913. FABRICANTE STAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,94 (VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.990,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS);

- 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE FECHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO COM CILINDRO DE LATÃO MACICO; USO EXTERNO; COM MACANETA TIPO BOLA ITALIANA, ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913, NBR 12928. FABRICANTE HAGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,94 (VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.788,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS);

TOTAL DO LOTE V: R\$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS)

TOTAL DO GLOBAL: R\$ 268.099,50 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREÇO PRESENCIAL 027/2010 - GES E DE ACORDO COM AS REQUISIÇÕES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - GES.

1.2. - AS QUANTIDADES DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR PODERÃO SOFRER ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO VALOR INICIAL CONSTANTE NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1.3. - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O ITEM 1.1. CORRERÁ POR CONTA DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROJETO ATIVIDADE: 2.066 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO – ATENDIMENTO, 2.070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, 2.074 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL, 2.075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, 2.090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA E 2.091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES. – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), FONTE: 103 (TRANSFERÊNCIAS DO SUS), 112 (RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS

A SAÚDE) E 185 (TRANSFERÊNCIAS DO SUS – FUNDO ESTADUAL).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

2.2 - DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, A PREFEITURA DE MOSSORÓ NÃO SERÁ OBRIGADA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELA PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - OS PREÇOS REGISTRADOS MANTER-SE-ÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VALIDADE DESTA ARP.

3.2 - NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI N.º 8.666/93, A COMISSÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ PROMOVER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTA ARP, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA E ACEITA PELO PREFEITURA DE MOSSORÓ.

3.3 - CASO A EMPRESA REGISTRADA SOLICITE A REVISÃO DE PREÇO, A MESMA DEVERÁ DEMONSTRAR DE FORMA CLARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO PREÇO, ATRAVÉS DE PLANILHAS DE CUSTO OU APRESENTAÇÃO DE NOTA(S) FISCAL(IS) DO SEU FORNECEDOR, DATADA(S) DO PERÍODO DA LICITAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTAMENTO. PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO, A COMISSÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADOTARÁ AMPLA PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA ARP.

3.4 - NÃO SERÃO CONCEDIDAS REVISÕES DE PREÇO SOBRE AS PARCELAS DO OBJETO JÁ CONTRATADAS OU EMPENHADAS.

3.5 - SENDO JULGADA PROCEDENTE A REVISÃO, SERÁ MANTIDO O MESMO PERCENTUAL DIFERENCIAL ENTRE OS PREÇOS DE MERCADO, APURADOS PELA PREFEITURA DE MOSSORÓ, E OS PROPOSTOS PELA EMPRESA À ÉPOCA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.

3.6 - FICA VEDADO À EMPRESA REGISTRADA INTERROMPER O FORNECIMENTO ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER USADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INDEPENDENTE DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADOS PELA PREFEITURA DE MOSSORÓ E EM COMUM ACORDO COM A EMPRESA REGISTRADA.

4.1.1. CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

4.2 - O PREÇO OFERTADO PELA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S) DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É O ESPECIFICADO EM ANEXO, DE ACORDO COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 - GES.

4.3 - EM CADA FORNECIMENTO DECORRENTE DESTA ATA SERÃO OBSERVADAS, QUANTO AO PREÇO, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 - GES, QUE A PRECEDEU E INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO DE COMPROMISSO.

4.4 - A CADA FORNECIMENTO, O PREÇO UNITÁRIO A SER PAGO SERÁ O VALOR CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA OU DO LANCE QUE A TENHA CONSGRADO VENCEDORA, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 - GES PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA PRESENTE ATA.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA ORDEM DE COMPRA.

5.2 - AS DESPESAS COM FRETES, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ENVOLVIDAS NA ENTREGA CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.

5.3 - A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO SE DARÁ COM O ADIMPLEMENTO DAS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4 - NO CASO DE CONSTATADA DIVERGÊNCIA ENTRE O OBJETO LICITADO ENTREGUE E O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO MESMO EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA RECUSA.

5.6 - CASO A LICITANTE VENCEDORA NÃO ENTREGUE O OBJETO LICITADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ O RESPONSÁVEL PELO CONTRATO COMUNICAR, DE IMEDIATO, AO SECRETÁRIO DA GERÊNCIA RESPONSÁVEL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O PAGAMENTO CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA EM QUE FOR APRESENTADA A NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE CONFERIDA E ATESTADA PELA GERÊNCIA RESPONSÁVEL, COMPROVANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

6.2 - A ADJUDICATÁRIA NÃO PODERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA COM CNPJ DIVERSO DO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3 - A PREFEITURA DE MOSSORÓ PODERÁ DEDUZIR DO MONTANTE A PAGAR OS VALORES CORRESPONDENTES A MULTAS DEVIDAS PELA LICITANTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO EDITAL.

6.4 - É CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DO VALOR CONSTANTE DA NOTA FISCAL/FATURA, A APRESENTAÇÃO DE PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF), COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS), COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO ESTADO), E QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (PARA AS EMPRESAS INSCRITAS NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE) E CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - INTEGRAM ESTA ARP, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010 - GES E SEUS ANEXOS, E AS PROPOSTAS DA EMPRESA: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CLASSIFICADA(S), RESPECTIVAMENTE, NO CERTAME SUPRA NUMERADO.

7.2 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 3.555/2000 E DECRETO MUNICIPAL 3.510/2009

7.3 - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDAS DECORRENTES DESTA ATA COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
PREGOIRO

WINSTON RODRIGUES FERNANDES
CPF: 465.0620094-53

SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 70.038.880/0001-70

**EXTRATOS DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2010, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, COM SEDE À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.348.971/0001-39, COM SEDE NA AV. ALBERTO MARANHÃO N.º 1.751, CENTRO, MOSSORÓ-RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA SRA. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93; DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.510, DE 27 DE AGOSTO DE 2009; CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 – GES, HOMOLOGADO EM 19 DE MAIO DE 2010, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO OFERECIDO PELAS EMPRESAS, COMO SEGUE:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME
CNPJ: 07.055.280/0001-84
TEL: (84) 3314-5452
ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, 703 – BOA VISTA – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONETIRO
RG: 1.134.640 SSP/RN
CPF: 913.109.894-00

ITEM 01: 10 (DEZ) CAIXAS DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTE-RONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA INTRAMUSCULAR CAIXA COM 130 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE E.M.S. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 04: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,05/0,03; 0,075/0,04; 0,125/0,03 MG; FORMA FARMACÉUTICA DRÁGEA. APRESENTAÇÃO ENVELOPE/CAIXA COM 21 DRÁGEA EMBALADAS EM BLISTER. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESE; VIA ORAL. CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE WYETH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 579,50 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINEUNTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 144.875,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 05: 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE LEVONORGESTREL; CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 30MCG; FORMA FARMACÉUTICA DRÁGEA; APRESENTAÇÃO ENVELOPE/CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORL. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE GERMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 06: 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE LEVONORGESTREL+ETINILTRADIOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,15+0,03MG; FORMA FARMACÉUTICA

DRÁGEA. APRESENTAÇÃO ENVELOPE/CAIXA COM 21 DRÁGEAS EMBALADAS EM BLÍSTER. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE UNIÃO QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 07: 02 (DOIS) CAIXAS DE LEVONORGESTREL; CONCENTRAÇÃO/DOSE 0,75MG; FORMA FARMACÊUTICA DRÁGEA. APRESENTAÇÃO ENVELOPE/CAIXA COM 2 DRÁGEAS EMBALADAS EM BLÍSTER. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE CIMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.590,00 (HUM MIL QUINHENTOS E NOENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.180,00 (TRES MIL CENTO E OITENTA REAIS).

TOTAL: 230.255,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2010 - GES E DE ACORDO COM AS REQUISIÇÕES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - GES.

1.2 - AS QUANTIDADES DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR PODERÃO SOFRER ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO VALOR INICIAL CONSTANTE NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1.3 - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O ITEM 1.1, CORRERÁ POR CONTA DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROJETO ATIVIDADE: 2.066 – . MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO; 2.069 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E 2.070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTES: 103 (TRANSFERÊNCIAS DO SUS); 112 (RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADAS A SAÚDE) E 185 (TRANSFERÊNCIAS DO SUS – FUNDO ESTADUAL).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

2.2 - DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, A PREFEITURA DE MOSSORÓ NÃO SERÁ OBRIGADA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELA PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - OS PREÇOS REGISTRADOS MANTER-SE-ÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VALIDADE DESTA ARP.

3.2 - NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI N.º 8.666/93, A COMISSÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ PROMOVER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTA ARP, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA E ACEITA PELO PREFEITURA DE MOSSORÓ.

3.3 - CASO A EMPRESA REGISTRADA SOLICITE A REVISÃO DE PREÇO, A MESMA DEVERÁ DEMONSTRAR DE FORMA CLARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO PREÇO, ATRAVÉS DE PLANILHAS DE CUSTO OU APRESENTAÇÃO DE NOTA(S) FISCAL(IS) DO SEU FORNECEDOR, DATADA(S) DO PERÍODO DA LICITAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTAMENTO. PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO, A COMISSÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADOTARÁ AMPLA PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA ARP.

3.4 - NÃO SERÃO CONCEDIDAS REVISÕES DE PREÇO SOBRE AS PARCELAS DO OBJETO JÁ CONTRATADAS OU EMPENHADAS.

3.5 - SENDO JULGADA PROCEDENTE A REVISÃO, SERÁ MANTIDO O MESMO PERCENTUAL DIFERENCIAL ENTRE OS PREÇOS DE MERCADO, APURADOS PELA PREFEITURA DE MOSSORÓ, E OS PROPOSTOS PELA EMPRESA À ÉPOCA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.

3.6 - FICA VEDADO À EMPRESA REGISTRADA INTERROMPER O FORNECIMENTO ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER USADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INDEPENDENTE DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADOS PELA PREFEITURA DE MOSSORÓ E EM COMUM ACORDO COM A EMPRESA REGISTRADA.

4.1.1. CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

4.2 - O PREÇO OFERTADO PELA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S) DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É O ESPECIFICADO EM ANEXO, DE ACORDO COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 - GES.

4.3 - EM CADA FORNECIMENTO DECORRENTE DESTA ATA SERÃO OBSERVADAS, QUANTO AO PREÇO, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 - GES, QUE A PRECEDEU E INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO DE COMPROMISSO.

4.4 - A CADA FORNECIMENTO, O PREÇO UNITÁRIO A SER PAGO SERÁ O VALOR CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA OU DO LANCE QUE A TENHA CONSAGRADO VENCEDORA, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 - GES PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA PRESENTE ATA.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA ORDEM DE COMPRA.

5.2 - AS DESPESAS COM FRETES, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ENVOLVIDAS NA ENTREGA CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.

5.3 - A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO SE DARÁ COM O ADIMPLEMENTO DAS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4 - NO CASO DE CONSTATADA DIVERGÊNCIA ENTRE O OBJETO LICITADO ENTREGUE E O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO MESMO EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA RECUSA.

5.6 - CASO A LICITANTE VENCEDORA NÃO ENTREGUE O OBJETO LICITADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ O RESPONSÁVEL PELO CONTRATO COMUNICAR, DE IMEDIATO, AO SECRETÁRIO DA GERÊNCIA RESPONSÁVEL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O PAGAMENTO CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA EM QUE FOR APRESENTADA A NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE CONFERIDA E ATESTADA PELA GERÊNCIA RESPONSÁVEL, COMPROVANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

6.2 - AADJUDICATÁRIA NÃO PODERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA COM CNPJ DIVERSO DO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3 - A PREFEITURA DE MOSSORÓ PODERÁ DEDUZIR DO MONTANTE A PAGAR OS VALORES CORRESPONDENTES A MULTAS DEVIDAS PELA LICITANTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO EDITAL.

6.4 - É CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DO VALOR CONSTANTE DA NOTA FISCAL/FATURA, A APRESENTAÇÃO DE PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF), COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS), COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO ESTADO), E QUANTO À DIVIDATIVA DO ESTADO (PARA AS EMPRESAS INSCRITAS NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE) E CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - INTEGRAM ESTA ARP, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 - GES E SEUS ANEXOS, E A PROPOSTA DA EMPRESA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME, CLASSIFICADA(S), RESPECTIVAMENTE, NO CERTAME SUPRA NUMERADO.

7.2 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 3.555/2000 E DECRETO MUNICIPAL 3.510/2009

7.3 - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDAS DECORRENTES DESTA ATA COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
PREGOIRO

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONETIRO
CPF: 913.109.894-00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME
CNPJ: 07.055.280/0001-84

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2010, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, COM SEDE À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.348.971/0001-39, COM SEDE NA AV. ALBERTO MARANHÃO N.º 1.751, CENTRO, MOSSORÓ-RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA SRA. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93; DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.510, DE 27 DE AGOSTO DE 2009; CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 – GES, HOMOLOGADO EM 19 DE MAIO DE 2010, RESOLVE REGISTRAR O

PREÇO OFERECIDO PELAS EMPRESAS, COMO SEGUE:

EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO – EPP
TEL: (84) 3317-1140
ENDEREÇO: PCA. 15 DE NOVEMBRO, 21 A – CANTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PEREIRA DE LIMA
RG: 109.310 SSP/PA
CPF: 593.742.098-53

ITEM 03: 200 (DUZENTOS) CAIXAS DE ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG+5MG/1ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1ML + AGULHA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO E 24 MESES; VIA INTRAMUSCULAR. CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE SCHERING. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

ITEM 08: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE PRESERVATIVO MASCULINO; LUBRIFICADO; APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 UNIDADES EM EMBALAGEM PRIMÁRIA; LARGURA NOMINAL 52MM; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 36 MESES. CAIXA COM 200 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE BLOWTEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,00 (TRINTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS).

TOTAL: R\$ 255.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS.)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2010 - GES E DE ACORDO COM AS REQUISIÇÕES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - GES.

1.2 - AS QUANTIDADES DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR PODERÃO SOFRER ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO VALOR INICIAL CONSTANTE NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1.3 - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O ITEM 1.1, CORRERÁ POR CONTA DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROJETO ATIVIDADE: 2.066 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO; 2.069 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E 2.070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTES: 103 (TRANSFERÊNCIAS DO SUS); 112 (RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE) E 185 (TRANSFERÊNCIAS DO SUS – FUNDO ESTADUAL).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

2.2 - DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, A PREFEITURA DE MOSSORÓ NÃO SERÁ OBRIGADA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELA PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - OS PREÇOS REGISTRADOS MANTER-SE-ÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VALIDADE DESTA ARP.

3.2 - NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI N.º 8.666/93, A COMISSÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ PROMOVER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTA ARP, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA E ACEITA PELO PREFEITO DE MOSSORÓ.

3.3 - CASO A EMPRESA REGISTRADA SOLICITE A REVISÃO DE PREÇO, A MESMA DEVERÁ DEMONSTRAR DE FORMA CLARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO PREÇO, ATRAVÉS DE PLANILHAS DE CUSTO OU APRESENTAÇÃO DE NOTA(S) FISCAL(IS) DO SEU FORNECEDOR, DATADA(S) DO PERÍODO DA LICITAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTAMENTO. PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO, A COMISSÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADOTARÁ AMPLA PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA ARP.

3.4 - NÃO SERÃO CONCEDIDAS REVISÕES DE PREÇO SOBRE AS PARCELAS DO OBJETO JÁ CONTRATADAS OU EMPENHADAS.

3.5 - SENDO JULGADA PROCEDENTE A REVISÃO, SERÁ MANTIDO O MESMO PERCENTUAL DIFERENCIAL ENTRE OS PREÇOS DE MERCADO, APURADOS PELA PREFEITURA DE MOSSORÓ, E OS PROPOSTOS PELA EMPRESA À ÉPOCA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.

3.6 - FICA VEDADO À EMPRESA REGISTRADA INTERROMPER O FORNECIMENTO ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER USADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INDEPENDENTE DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADOS PELA PREFEITURA DE MOSSORÓ E EM COMUM ACORDO COM A EMPRESA REGISTRADA.

4.1.1. CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

4.2 - O PREÇO OFERTADO PELA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S) DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É O ESPECIFICADO EM ANEXO, DE ACORDO COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 - GES.

4.3 - EM CADA FORNECIMENTO DECORRENTE DESTA ATA SERÃO OBSERVADAS, QUANTO AO PREÇO, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 - GES, QUE A PRECEDEU E INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO DE COMPROMISSO.

4.4 - A CADA FORNECIMENTO, O PREÇO UNITÁRIO A SER PAGO SERÁ O VALOR CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA OU DO LANCE QUE A TENHA CONSAGRADO VENCEDORA, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 - GES PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA PRESENTE ATA.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA ORDEM DE COMPRA.

5.2 - AS DESPESAS COM FRETES, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ENVOLVIDAS NA ENTREGA CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.

5.3 - A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO SE DARÁ COM O ADIMPLEMENTO DAS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4 - NO CASO DE CONSTATADA DIVERGÊNCIA ENTRE O OBJETO LICITADO ENTREGUE E O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO MESMO EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA RECUSA.

5.6 - CASO A LICITANTE VENCEDORA NÃO ENTREGUE O OBJETO LICITADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ O RESPONSÁVEL PELO CONTRATO COMUNICAR, DE IMEDIATO, AO SECRETÁRIO DA GERÊNCIA RESPONSÁVEL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O PAGAMENTO CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA EM QUE FOR APRESENTADA A NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE CONFERIDA E ATESTADA PELA GERÊNCIA RESPONSÁVEL, COMPROVANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

6.2 - A ADJUDICATÁRIA NÃO PODERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA COM CNPJ DIVERSO DO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3 - A PREFEITURA DE MOSSORÓ PODERÁ DEDUZIR DO MONTANTE A PAGAR OS VALORES CORRESPONDENTES A MULTAS DEVIDAS PELA LICITANTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO EDITAL.

6.4 - É CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DO VALOR CONSTANTE DA NOTA FISCAL/FATURA, A APRESENTAÇÃO DE PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF), COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS), COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO ESTADO), E QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (PARA AS EMPRESAS INSCRITAS NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE) E CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - INTEGRAM ESTA ARP, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010 - GES E SEUS ANEXOS, E A PROPOSTA DA EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO – EPP, CLASSIFICADA(S), RESPECTIVAMENTE, NO CERTAME SUPRA NUMERADO.

7.2 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 3.555/2000 E DECRETO MUNICIPAL 3.510/2009

7.3 - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDAS DECORRENTES DESTA ATA COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
PREGOEIRO

JOSÉ PEREIRA DE LIMA
CPF: 593.742.098-53

JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO – EPP
CNPJ: 09.122.003/0001-72

**EXTRATOS DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010 – GES, homologado em 27 de maio de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA-ME
CNPJ: 02.440.676/0001-21
TEL: 84-3231-6857 / 9984-4908
ENDEREÇO: RUA VALDIR TARGINO, 3.558, CANDELÁRIA – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO
RG: 374.359 SSP/RN
CPF: 199.239.024-04

LOTE I:

• 301 (TREZENTOS E UM) UNIDADES DE CALÇA JEANS ÍNDIGO SANTISTA, OU SIMILAR, COR AZUL, MODELO MASCULINO E FEMININO, COM GALÃO NAS LATERAIS DO CÓS ATÉ A BAINHA. ESTILO DO GALÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRA DE CETIM, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADA EM SÉRIES COM OS MESMOS FIOS DO GALÃO, E TENDO O GALÃO 2,5 CM DE LARGURA. TAMANHOS: DE 36 A 58. MODELO A FORNECER APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, MARCA WESTHORSE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,59 (QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.819,59 (DOZE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);

• 301 (TREZENTOS E UM) UNIDADES DE CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, MALHA PIQUÊ 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, CORES A INFOMAR APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. LOGOMACA DO MUNICÍPIO BORDADA NO BOLSO, PALA DUPLA COM GALÃO NO ESPAÇO ENTRE AS MANGAS. ESTILO GALÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRAS DE CETIM COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADA EM SÉRIES COM OS MESMOS FIOS DO GALÃO, E TENDO O GALÃO 2,5 CM DE LARGURA. TAMANHO P A GG, MODELO INFORMADO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, MARCA CAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,33 (TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.634,33 (DEZ MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS);

• 301 (TREZENTOS E UM) UNIDADES DE BOTINA CANO CURTO EM VAQUETA RIFEX, COM CADARÇO, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE, PALMILHA EM EVA ANTI-FUNGOS, COR PRETA, MARCA CALF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 61,61 (SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.544,61 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

TOTAL DO LOTE I: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS para uso dos Agentes de Endemias, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 046/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS) e 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: COMERCIAL APOLO LTDA-ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO
CPF: 199.239.024-04

COMERCIAL APOLO LTDA-ME
CNPJ: 02.440.676/0001-21

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 – SEDETEMA**

OBJETO: Recuperação de pavimentação a paralelepípedo de várias ruas dos bairros Redenção, Santa Delmira, Abolição, Nova Betânia, Doze Anos e Aeroporto, nesta cidade.

EMPRESA: MULTIPAV-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 355.868,39

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcondes Ferreira do Rosário.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010 – SEDETEMA

OBJETO: construção de pavimentação a paralelepípedo para dar acesso ao Conjunto Residencial Monsenhor Américo Simonetti, no bairro Abolição

EMPRESA: CMD – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 261.967,81

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Cleiber Moreira Dias Gomes

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010 – SEDETEMA

OBJETO: recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ(capeamento) das Ruas Juvenal Lamartine, Professor Ananias Neto e Frei Miguelinho.

EMPRESA: CONPASFAL – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 516.047,92

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Batista de Araújo.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010 – GEAMBIENTE

OBJETO: Construção de Unidades Sanitárias do tipo 02 e 05, em vários bairros da cidade de Mossoró/RN

EMPRESA: W.S.E. Construções e Pavimentações Ltda - ME

VALOR DO CONTRATO: R\$ 617.219,29

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Wanderson Diniz Lima.

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 002 - PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 113/2008 - SESUTRA.

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada em manutenção sistemática dos equipamentos da estação repetidora de televisão, localizada no Alto da Pelonha, nesta cidade.

EMPRESA: OSMAN MOREIRA DE ARAÚJO - ME

PRAZO: 19 de março de 2010 a 19 de março de 2011

DATA DA ASSINATURA: 05 de março

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Osman Moreira de Araujo

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 002 - PRAZO REFERENTE ÀO PREGÃO Nº 035/2009 - SEMAD.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra (zeladores, motoristas, mecânicos, recepcionistas, merendeiras, digitadores, marceneiros e eletricitistas)

EMPRESA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PRAZO: 13 de maio de 2010 a 13 de maio de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcelo Soares Teixeira.

ADITIVO Nº 005 - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AO CONTRATO FIRMADO EM 03/01/2005 – GES

OBJETO: Serviços de hospedagem de pessoas carentes em viagem a Natal para tratamento de saúde e outras enfermidades.

PRAZO: 03/01/2010 a 03/01/2011.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2009

CONTRATADA: SOCIEDADE ESPIRITA DE CULTURA E ASSISTÊNCIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Augusto Bernardo da Costa Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 09/2010 – DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2009.016641-2

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO DE LISBOA SOBRINHO

ENDEREÇO: RUA MARTINS JUNIOR, 192, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.771-0 CPF/CNPJ Nº: 654.093.294-49

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00461/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E

FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.016629-3

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO DE LISBOA SOBRINHO

ENDEREÇO: RUA MARTINS JUNIOR, 192, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.771-0 CPF/CNPJ Nº: 654.093.294-49

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00464/09-05

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.016630-7

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO DE LISBOA SOBRINHO

ENDEREÇO: RUA MARTINS JUNIOR, 192, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.771-0 CPF/CNPJ Nº: 654.093.294-49

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00463/09-35

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.0016642-0

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, 05, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.244-6 CPF/CNPJ Nº: 048.843.533-15

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00460/09-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.0016644-7

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, 05, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.244-6 CPF/CNPJ Nº: 048.843.533-15

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00459/09-6

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.0016645-5

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, 05, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.244-6 CPF/CNPJ Nº: 048.843.533-15

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00458/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.015759-6

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO NILSON LUZ (PANIFICADORA THAISE)

ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 182, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.108-4 CPF/CNPJ Nº: 01.653.046/0001-72

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00402/09-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.015757-0

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO NILSON LUZ (PANIFICADORA THAISE)

ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 182, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.108-4 CPF/CNPJ Nº: 01.653.046/0001-72

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00403/09-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.015762-6

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS (FARMÁCIA BRUNO)
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1065, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.024-8
CPF/CNPJ Nº: 24.581.928/0001-75
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00401/09-8

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.016656-0

CONTRIBUINTE: GLÁUCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA P/ FORTALEZA, KM 09, MAISA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.134-8
CPF/CNPJ Nº: 503.661.224-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00450/09-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.016654-4

CONTRIBUINTE: GLÁUCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA P/ FORTALEZA, KM 09, MAISA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.134-8
CPF/CNPJ Nº: 503.661.224-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00451/09-5

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.016651-0

CONTRIBUINTE: GLÁUCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA P/ FORTALEZA, KM 09, MAISA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.134-8
CPF/CNPJ Nº: 503.661.224-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00454/09-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.016508-4

CONTRIBUINTE: JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO VENTURA
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 401, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.219-0
CPF/CNPJ: 599.779.657-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00470/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.016510-6

CONTRIBUINTE: JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO VENTURA
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 401, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.219-0
CPF/CNPJ: 599.779.657-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00469/09-1

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.016511-4

CONTRIBUINTE: JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO VENTURA
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 401, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.219-0
CPF/CNPJ: 599.779.657-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00468/09-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.016512-2

CONTRIBUINTE: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI
ENDEREÇO: RUA PEDRO VELHO, 320, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.997-6
CPF/CNPJ Nº: 096.043.754-15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00467/09-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.016627-7

CONTRIBUINTE: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI
ENDEREÇO: RUA PEDRO VELHO, 320, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.997-6
CPF/CNPJ Nº: 096.043.754-15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00466/09-2

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.016628-5

CONTRIBUINTE: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI
ENDEREÇO: RUA PEDRO VELHO, 320, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.997-6
CPF/CNPJ Nº: 096.043.754-15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00465/09-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL MÉDIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.016652-8

CONTRIBUINTE: MARIA DO CARMO MENDES
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, S/N, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.877-5
CPF/CNPJ Nº: 537.631.734-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00453/09-8

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.016653-6

CONTRIBUINTE: MARIA DO CARMO MENDES
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, S/N, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.877-5
CPF/CNPJ Nº: 537.631.734-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00452/09-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.016631-5

CONTRIBUINTE: SUZANNE EDITH GAGLIUFFI PERALTA
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 02, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.586-0
CPF/CNPJ Nº: 702.065.974-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00462/09-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.016657-9

CONTRIBUINTE: SUZANNE EDITH GAGLIUFFI PERALTA
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 02, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.586-0
CPF/CNPJ Nº: 702.065.974-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00449/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.016647-1

CONTRIBUINTE: SUZANNE EDITH GAGLIUFFI PERALTA
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 02, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.586-0
CPF/CNPJ Nº: 702.065.974-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00457/09-3

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.016649-8

CONTRIBUINTE: VANISE BENÍCIA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 75, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.158-5
CPF/CNPJ Nº: 219.103.324-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00456/09-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.016648-0

CONTRIBUINTE: VANISE BENÍCIA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 75, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.158-5 CPF/CNPJ Nº: 219.103.324-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00455/09-0
FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.000051-1

CONTRIBUINTE: VANISE BENÍCIA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 75, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.158-5 CPF/CNPJ Nº: 219.103.324-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00448/09-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.
Mossoró, 25 de Maio de 2010.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2010-GCM

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo nos artigos 142 e 154, inciso IV da LC Nº 029, de 16 de Dezembro de 2008, e considerando o PARECER prolatado pelo Diretor do Departamento de Trânsito na Sindicância presidida pelo mesmo, visando apurar os fatos narrados no Memorando Nº 002/2010-DETE, datado de 08 de Abril de 2010.

RESOLVE,

1. ADVERTIR à revelia, o Agente de Trânsito e Transportes JOSÉ ERIVAL-

NADO DA SILVA, matrícula 13.651-4, por ter deixado negligentemente de entregar no setor de processamento de dados, 08 (oito) autos de infrações, no prazo regulamentar, deixando desta forma de observar as normas regulamentares e procedendo de forma desidiosa, infringindo, portanto o inciso III do Art 130 e inciso XIV do Art 131 da LC Nº 029/2008 c/c o Art 142 do mesmo dispositivo legal.

Dado o direito de defesa, conforme Memorando Nº 01/2010-Sindicância, incluso nos autos, o referido não apresentou sua defesa.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró, 20 de Maio de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
Comandante da Gda Civil Municipal

SINDICÂNCIA – DECISÃO

01.SINDICANTE: JOÃO MODESTO NETO – Diretor do Dep de Trânsito

02.SINDICADO: ATT JOSÉ ERIVALNADO DA SILVA, Mat. 13.651-4.

03.FATOS OBJETO DA SINDICÂNCIA:

Consta nos presentes autos que o sindicado quando no exercício da função de Agente de Trânsito e Transportes, deixou negligentemente de fazer a entrega de 08 (oito) autos de infrações constantes no Memorando nº 002/2010-DETE, no setor competente, dentro do prazo regulamentar, causando embaraço para a administração.

04. SOLUÇÃO:

Vistos e analisados os presentes autos, RESOLVO:

a) Punir disciplinarmente, o Agente de Trânsito e Transportes JOSÉ ERIVALNADO DA SILVA, matrícula 13.651-4, por ter deixado negligentemente de entregar no setor de processamento de dados, 08 (oito) autos de infrações, no prazo regulamentar, deixando de observar as normas legais e regulamentares, bem como, procedendo de forma desidiosa e consequentemente infringindo o inciso III do Art. 130 e o inciso XIV do Art 131 da LC Nº 29, de 16 de Dezembro de 2008.

Nota: A punição será imposta à revelia tendo em vista o sindicado não haver apresentado sua defesa, após receber o Memorando Nº 01/2010-Sindicância, datado de 14 de Abril de 2010.

b) Encaminhar ao Ilmº Sr Gerente Executivo do Trânsito, cópia da presente Decisão e da Portaria em que o sindicado será punido, para conhecimento.

c) Determinar ao Diretor de Departamento de Trânsito para orientar os Agentes de Trânsito e Transportes quanto ao prazo de entrega dos autos de infração e outras informações pertinentes.

d) Encaminhar ao Sr Gerente Executivo de Comunicação Social para publicação no Jornal Oficial de Mossoró, cópia da presente Decisão juntamente com a Portaria que será expedida com a punição imposta ao Sindicado.

e) Arquivar os presentes autos no Departamento de Pessoal da Guarda Civil Municipal.

Mossoró-RN, 20 de Maio de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
Comandante da Gda Civil Municipal.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR